



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para fornecimento e execução de serviços de substituição e atualização tecnológica integral dos 7 (sete) elevadores instalados no edifício Sede do Ipasgo Saúde, na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, conforme as disposições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Das características gerais do objeto:

1.1.1. O presente objeto é composto por 7 (sete) unidades de elevadores, que consistem em: mecanismos eletromecânicos de elevação ou descida, fechados, para transporte vertical de pessoas e cargas, conforme o uso e a necessidade do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás;

1.1.2. A solução deve atender às necessidades de desenvolvimento do objeto, com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para elevadores, regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

1.1.3. Portanto temos os seguintes quantitativos e características mínimas a serem atendidas na contratação do objeto:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS – LOTE ÚNICO							
7 unidades							
Quantidade							
Descrição	Elevador social 1 - Bloco 1	Elevador social 2 - Bloco 1	Elevador social 3 - Bloco 3	Elevador social 4 - Bloco 3	Elevador social 5- Bloco 4	Elevador social 6 - Bloco 4	Elevador de maca 1 - Bloco 2
Número de paradas	5	5	6	6	7	7	5
Denominação de paradas	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4
Motriz/Iluminação	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V
Velocidade média	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min
Capacidade	600 kg - 08 passageiros	600 kg - 08 passageiros	680 kg - 09 passageiros	680 kg - 09 passageiros	680 kg - 09 passageiros	680 kg - 09 passageiros	1125 kg - 14 passageiros
Percurso	12 metros aprox.	12 metros aprox.	15 metros aprox.	15 metros aprox.	18 metros aprox.	18 metros aprox.	12 metros aprox.
Profundidade do poço existente	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm
Cabina (dim. mínimas)	1100x 1400mm	1100x 1400mm	1100x 1400mm	1100x 1400mm	1100x1400 mm	1100x1400 mm	1150x 2200mm
Abertura	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100
Casa de máquina	Sem casa de máquinas						
Sistema de chamada	Automático seletivo duplex para pares de equipamentos e simplex para unidades autônomas						
Sistema de automação	Todas as unidades gerenciadas e monitoradas por sistema IoT						
Quadro de comando	Sistema de comando eletromecânico micro processado com placas SMD, seletivo na subida e na descida, com inversor de tensão e frequência variável tipo VVVF, controlado ou gerenciado por software de operação; circuitos de segurança e sensores para diversas variáveis; sistema de regeneração de energia;						

1.1.4. Os equipamentos em questão deverão ser previstos com as seguintes condições de solidez, de segurança e de durabilidade do material solicitado, conforme normas específicas, sendo:

- a) NBR 16.858/2020 – Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga;
- b) NBR 16.858/2020 – Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
- c) NBR 15.597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores;
- d) BR NM 313 – Elevadores de passageiros;
- e) NBR NM 196 – Elevadores de passageiros e monta-cargas;
- f) ABNT NBR 16083:2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

1.1.5. Dos projetos e memoriais dos itens do objeto presente, conforme instalado - 'As Built': Os projetos padrões existentes foram anexados aos autos do processo (64163349), sendo suas dimensões, descritas na tabela do item 1.1.3. e representadas conforme figuras abaixo:

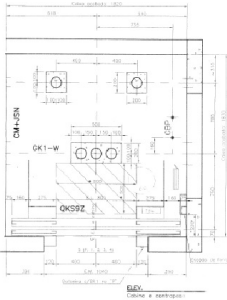


Figura 1: Planta padrão dos elevadores de 1 a 6

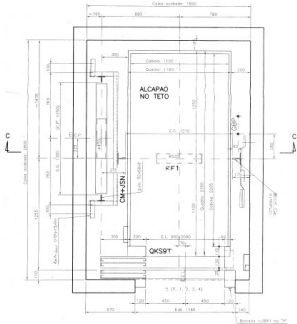


Figura 2: Planta padrão do elevador (tipo maca) 7

1.1.6. Em linhas gerais, o presente objeto compreende a apresentação em nível executivo, dos desenhos, da metodologia de execução, do canteiro de obras, da caracterização de materiais e serviços, dos levantamentos de quantitativos, do orçamento e do cronograma, necessários e suficientes para a contratação de execução do serviço, de forma completa.

1.2. DO PREÇO

1.2.1. Os itens que compõem o objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes da tabela abaixo:

PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS					PARAMETRO 2: (MÉDIA - SEM BDI)			VALORES ESTIMADOS COM BDI (IPASGO SAÚDE)		
ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES TOTAIS	VALORES UNITÁRIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)	VALORES UNITÁRIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)
					M. OBRA	MATERIAL		BDI		
								26,71%	12,62%	
								M. OBRA	MATERIAL	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 22.934,82		R\$ 29.060,71			
COTAÇÃO	1.1	Vistoria e elaboração de projetos executivo e complementares, memorial descritivo, com planejamento de execução por etapas de acordo com o cronograma aqui especificado (inclusive emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os emolumentos referentes à elaboração dos projetos).	un	7	R\$ 3.276,40	R\$ -	R\$ 22.934,82	R\$ 4.151,53	R\$ -	R\$ 29.060,71
	2.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 256.048,94		R\$ 324.439,61			
COTAÇÃO	2.1	Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas completas; portas de acesso, instalações mecânicas dos poços de elevador, acondicionamento, transporte e descarte de sucatas. Adequação das estruturas físicas para a montagem/instalação dos novos equipamentos.	un	7	R\$ 36.578,42	R\$ -	R\$ 256.048,94	R\$ 46.348,52	R\$ -	R\$ 324.439,61

	3.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO								R\$ 2.530.562,38				R\$ 2.900.063,47
COTAÇÃO	3.1	MATERIAL - Forneimento da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Forneimento de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Forneimento de portas de pavimento. Forneimento de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétrica para alimentação de poço. Forneimento das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletrônico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corredeiras, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	R\$ -	R\$ 310.668,28	R\$ 2.174.677,94	R\$ -	R\$ 349.874,61				R\$ 2.449.122,30	
COTAÇÃO	3.2	MÃO DE OBRA - Instalação da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Instalação de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Instalação de portas de pavimento. Instalação de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétrica para alimentação de poço. Instalação das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletrônico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corredeiras, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	R\$ 50.840,63	R\$ -	R\$ 355.884,44	R\$ 64.420,17	R\$ -				R\$ 450.941,18	
	4.0	SERVIÇOS TÉCNICOS - START UP						R\$ 300.967,00					R\$ 381.355,29	
COTAÇÃO	4.1	Testes (freio, nivelamento, comando e controle) e comissionamento; incluso manual de operação e garantia dos equipamentos fornecidos segundo suas características específicas.	un	7	R\$ 6.860,25	R\$ -	R\$ 48.021,78	R\$ 8.692,63	R\$ -				R\$ 60.848,40	
COTAÇÃO	4.2	Forneimento e instalação de todo o sistema de automação, incluindo hardware e software de monitoramento, com licenças	un	1	R\$ 96.291,97	R\$ -	R\$ 96.291,97	R\$ 122.011,56	R\$ -				R\$ 122.011,56	
COTAÇÃO	4.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes (ELSO) até a substituição completa dos equipamentos pelo maquinários novos.	Mês	18	R\$ 4.396,37	R\$ -	R\$ 79.134,74	R\$ 5.570,65	R\$ -				R\$ 100.271,63	
COTAÇÃO	4.4	Garantia de 12 meses (após instalação do equipamento), assistência técnica pelo prazo de 12 meses após a instalação do último equipamento (após a conclusão dos 12 primeiros meses), incluso fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT).	Mês	12	R\$ 6.459,88	R\$ -	R\$ 77.518,51	R\$ 8.185,31	R\$ -				R\$ 98.223,70	
								R\$ 3.110.513,15					R\$ 3.634.919,09	
								R\$ 444.359,02					R\$ 519.274,16	

1.2.2. A presente contratação terá o valor estimado de **R\$ 3.634.919,09 (três milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e nove centavos)**, compostos conforme planilha acima, com BDI desonerado e diferenciado para serviços e materiais (65298967);

1.2.3. O detalhamento do objeto que se deu quanto a:

a) Item 1: Elaboração do "kit" projeto (referente às instalações diversas contempladas e o equipamento em si, composto por desenhos e memoriais, além da Anotação de Responsabilidade Técnica);

b) Item 2: Remoção dos equipamentos e instalações existentes, execução dos reparos civis necessários, entrega dos equipamentos a serem instalados, a instalação dos equipamentos com as características mínimas descritas e conforme os modelos apresentados durante a cotação, instalação dos acabamentos e pontos de sistema;

c) Item 3: Execução de testes (start-up), fornecimento de sistema de gerenciamento e execução de assistência técnica de garantia / manutenção. Todos os itens devidamente hierarquizados de modo a permitir a análise dos valores de mercado fornecidos para a elaboração dos valores estimados para o procedimento licitatório. Os mesmos repassaram seus preços com custos conjuntos e percentuais correspondente a cada item. Tais percentuais foram imprescindíveis para a devida adoção do BDI correspondente.

1.2.3. Com relação ao parâmetro de utilização das Tabelas Referenciais de Preços - Estadual (GOINFRA) e Federal (SINAPI), uma vez que os equipamentos são fornecidos por um nicho de mercado específico e para a adoção deste tipo de composição de preços seria necessária a elaboração de um projeto executivo extremamente detalhado pelo próprio Ipasgo Saúde com a especificação dos componentes inclusos. Considerando que muitas das peças não fazem parte das tabelas referenciais pela especificidade dos equipamentos, que na maior parte das vezes, não permitem a utilização de peças gerais (ou de marcas diversas) em componentes mecânicos específicos, de forma que sua aquisição deverá ser, necessariamente, como um "equipamento fechado" (assim como um veículo, em que são repassadas configurações base para o atendimento de uma rede de fornecedores) fica impossível a utilização de tais tabelas, no sentido de que o objeto possui características padronizáveis, considerando que cada fornecedor tem seu sistema de fabricação, montagem e metodologia adotados de acordo com o projeto;

1.2.4. Assim, optou-se pela única opção possível que é a **Pesquisa de Mercado**. Isso pois, comparados a outros tipos de equipamentos (como impressoras, aparelhos de ar e etc.) cujas configurações específicas são comuns, o presente objeto não é padronizado no todo. Uma vez que o objeto visa atender condições físicas específicas, já existentes e diretamente ligadas a seu local de instalação, condições estas que influenciam quanto à distância para deposição dos bens, adequação às instalações existentes, as tributações das localidades, o tipo de serviço a ser executado (se modernização ou substituição total dos equipamentos), o tamanho e capacidade dos equipamentos e, até mesmo, seu acabamento e condições locais para instalação.

1.2.5. Portanto, a formação de preços baseou-se nas propostas enviadas pelos fornecedores que repassaram seus preços com custos conjuntos e percentuais correspondente a cada item. Tais percentuais foram imprescindíveis para a devida adoção do BDI correspondente; (65219881, 65219931, 65220021);

1.2.6. Nesse sentido, optou-se pela adoção da média para composição da planilha estimativa referencial, cujos menores preços para projeto, do equipamento e instalação e da fase de testes foram considerados separadamente; além disto, foi utilizado o valor máximo da assistência técnica para balizar os custos das manutenções dos equipamentos antigos até a sua substituição total, um valor 66,51% menor que o atual contrato de manutenção. Isso pois, com a desmontagem dos elevadores, em caso de necessidade as peças dos elevadores poderão ser utilizadas na manutenção dos existentes até sua total substituição (reduzindo custos para a fabricação, compra ou conserto de peças), chegando-se aos valores lançados na planilha do item 1.2.1;

1.2.7. A composição do valor se demonstrou o mais lógico e o mais favorável à este Serviço Social Autônomo (SSA), uma vez que:

a) Os valores de projetos, variáveis entre as empresas, podem ser negociados por parte do Ipasgo Saúde, obtendo-se um valor mais vantajoso;

b) Os maquinários apresentaram uma variação entre as empresas, sendo que a menor cotação não necessariamente forneceu o menor valor entre os equipamentos, o que nos fez adotar o item em separado, apresentando preço mais vantajoso junto com sua instalação específica;

c) Os custos mensais presentes (de manutenção e assistência), foram obtidos em razão dos orçamentos repassados e a composição unitária dos custos obtidas, tendo sido escolhidos os custos unitários mais vantajosos à este SSA e, inclusive, aplicados proporcionalmente à quantidade de equipamentos (tanto em manutenção quanto em assistência técnica), não considerando valores cheios para os referidos itens. O mapeamento de custos foi obtido com base no executado em mercado e para o prazo contratual de 12 meses, mas que em nada prejudica a utilização dos custos para os prazos proporcionais a serem efetivamente utilizados.

d) Por fim, da mesma forma que os equipamentos, os serviços de testes, fornecimento de software IoT, bem como a assistência técnica dos equipamentos foram variados. Estes, por serem prestação de serviços, podem e devem ser negociados pelo Ipasgo Saúde com intuito de se obter a proposta mais vantajosa. Deste feito, foram adotados os menores valores dentre as propostas fornecidas.

1.3. Da impossibilidade de Divisibilidade Do Objeto

1.3.1. Diante da complexidade e peculiaridade das etapas que deverão ser executadas para a completude do presente objeto, etapas estas que estão relacionadas intrinsecamente entre si e ao ramo de engenharia, ainda, diante do grau de dificuldade elevada (no tocante ao ato de projetar e adequar um equipamento à instalação existentes) e que demandam: conhecimento técnico dos equipamentos a serem instalados, dos serviços a serem executados, da segurança, que a pretensa possui e para que a execução dos serviços seja viável técnica e economicamente e sejam executados em total segurança, a presente licitação deverá ser realizada em lote único, o que será mais eficiente para a este SSA pelos fatos expostos a seguir;

1.3.2. Para o caso em tela não se pode desprezar o fato de que o objeto é composto por um conjunto de informações e procedimentos correlacionados e dependentes uns dos outros para a correta execução, e seu eventual desmembramento eleva o risco de perda de padronização e a qualidade do serviço como um todo. A divisão fracionamento, nesse caso específico, coloca em risco à segurança jurídica na medida em que pode ocasionar a falta de atendimento a uniformização do objeto e ainda prejudicar a execução de forma unificada e ordenada. Com o parcelamento poderá ocorrer mitigação das interferências entre os projetos e sua futura execução, tendo em vista a necessidade de alinhamento do conhecimento teórico com o prático na análise da especificidade do conjunto de elevadores do Instituto, no intuito de garantir a possibilidade de antecipação de eventuais interferências e ingerências nos lotes destinados a futura implantação do sistema, e no sentido de melhor atender com eficiência todas as demandas que venham surgir no decorrer da execução contratual;

1.3.3. Além disso, é primordial que os equipamentos sejam da mesma marca e fornecedor, evitando objetos distintos e que demandem contratos e ocorrências específicas posteriormente. De tal feito que a natureza do objeto pretendido inviabiliza o seu particionamento por questões de padronização e de manutenção técnica. A indivisibilidade do objeto, pretende mitigar problemas de instalações provenientes de incompatibilidade entre a mão de obra da instalação / adequação de estrutura e os equipamentos a serem fornecidos;

1.3.4. Sob o ponto de vista econômico, observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos mesmos;

1.3.5. Há de se considerar ainda que a licitação em lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica pois como possíveis consequências do desmembramento podemos citar a possibilidade da multiplicidade de contratos ocasionar diversos problemas na responsabilização da garantia da prestação dos serviços, atraso no planejamento e consequente atraso na entrega dos projetos e cronogramas de realização dos serviços. A contratação em lote único trará compatibilidade e viabilidade, integrando o serviço como um todo;

1.3.6. Ademais, se as etapas que envolvem a execução do objeto em comento forem realizadas por mais de uma empresa há o sério risco da eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralisação geral do serviço, trazendo prejuízos ao Ipasgo Saúde e trazendo severos transtornos a quem necessita do serviço, sendo mais oneroso também do ponto de vista logístico;

1.3.7. Destacamos que o foco principal da contratação aqui pretendida é um só: a substituição e atualização tecnológica integral dos elevadores do Ipasgo Saúde. Os demais atos que antecedem a correção e prevenção correspondem às atividades preparatórias para a execução e conclusão do serviço em si. Logo, ainda que o processo seja constituído de etapas, o serviço é um só, tanto que a execução vai ocorrer, na sua maioria, paralelamente aos projetos, e ainda os projetos solicitados para o objeto em comento são mínimos, sendo a execução a realidade intrínseca do objeto;

1.3.8. Nesse caso, a contratação em lote único, além de possibilitar a execução concomitante e posterior aos projetos com menor prazo e custo, gerará economia considerável para o Ipasgo Saúde, pois quando o serviço envolve a execução de um projeto antes elaborado pela mesma empresa, torna-se mais econômico o desenvolvimento tendo em vista que os custos diretos e indiretos já estarão envolvidos nos demais processos e ainda, possibilita mais eficiência no sentido de que quem projetou tem conhecimento real de onde e como a execução se dará, diminuindo o risco de incompatibilidades, como por exemplo o conhecimento de medidas e estado de conservação de peças possibilita decisões acertadas sobre necessidade e formas de substituição, trazendo qualidade e economia;

1.3.9. Destarte, há de se considerar que a solução proposta, como citado, requer a integração das atividades e necessita de conhecimento técnico próprio e expertise, a fim de que a contratação almejada atenda na totalidade os interesses do Ipasgo Saúde com agilidade, segurança, presteza e eficiência sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, sem perda de escala ou em detrimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

1.3.10. Considerando ainda que a contratação estabelece que deverá ser ofertada garantia com assistência técnica, o parcelamento do objeto se torna ainda mais inefetivo na medida da impossibilidade de um contratado executar o objeto e outro oferecer assistência técnica do que não executou;

1.3.11. Nesta ocasião, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame no molde proposto ressaltando que existe um elevado número de empresas brasileiras que encontram-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório, que possuem margem de negociação maior quando executam uma obra em grande proporção, e que o formato de único LOTE para disputa geral e ampla, é mais vantajoso para o Ipasgo Saúde, e evitará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme o exposto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os elevadores do Ipasgo Saúde são da marca Atlas Schindler e possuem tecnologia da década de 90. Por isso e em razão do tempo, apresentam alta incidência de falhas técnicas que, na maioria das vezes, acarretam paralisação do elevador e, consequentemente, comprometem o fluxo vertical de pessoas nos edifícios;

2.2. Devido à tecnologia obsoleta, o processamento de informações é lento e, mesmo em pleno funcionamento, deixa a desejar no atendimento às demandas das edificações, em especial nos horários de pico;

2.3. Dentre os principais problemas observados cotidianamente no maquinário podemos elencar:

- a) Máquinas de tração com vazamento de óleo;
- b) Alguns cabos de tração no final da vida útil;
- c) Falhas recorrentes dos sistemas de portas culminando com a paralisação de elevadores que ficam horas fora de serviço;
- d) Falhas recorrentes nos botões de acionamento de chamada, que pela tecnologia obsoleta falham e travam elevador em determinado pavimento;
- e) Falta de identificação dos quadros elétricos, falta dos diagramas unifilares nos quadros elétricos e de comando, falta de terminais de conexão elétrica, falta de dispositivos de segurança, conforme a norma ABNT NBR5410 de instalações elétricas, e falta de intercomunicadores;
- f) Poços sem iluminação, falta de demarcação da área de segurança pintada no fundo do poço, falta de dispositivos de segurança, falta de correntes/cabos no contrapeso, falta de divisão entre os poços dos Elevadores, dentre outros itens da norma ABNT NM 207;
- g) Falta de acessibilidade para o usuário conforme norma ABNT NBR9050 em todos os Elevadores;
- h) Os equipamentos apresentam inoperância, conjuntos de tração obsoletos com polias desgastadas, apresentando ruído alto e de baixo rendimento, no mesmo o conjunto trincos e fechos de porta dos pavimentos com problemas e necessita de adaptação para acessibilidade;
- i) Somente as cabines encontram-se com revestimento interno em razoável estado de conservação;
- j) Dificuldade de reposição de peças em razão da descontinuidade de tecnologia;
- k) Consumo de energia elétrica acima da média;
- l) Componentes necessitam de lubrificação com óleos nocivos ao meio ambiente;
- m) Equipamentos não oferecem acessibilidade a portadores de necessidades específicas;
- n) Equipamentos que não possuem sistema de gerenciamento ou conexão com software que permita emissão de relatórios e utilização de sistemas IoT (Internet of Things – Internet das coisas), estes últimos, sistemas que proporcionam benefícios ao Ipasgo Saúde na gestão do contrato e do equipamento;
- o) Indisponibilidade ou inexistência de todos os projetos, diagramas ou manuais dos serviços que possibilitem a garantia nos serviços de reparo com total segurança; e
- p) Grande dificuldade de obter peças de reposição, aumentando o tempo de inoperância dos elevadores.

2.4. Diante do cenário acima apresentado resta claro que a contratação pretendida visa garantir maior segurança e acessibilidade a todos os colaboradores e usuários do Prédio, implantando um sistema com tecnologia mais recente. Com esta contratação será possível realizar a modernização/atualização tecnológica integral dos 7 (sete) elevadores instalados no edifício, buscando os menores custos e baixo índice de manutenção;

2.4.1. Os resultados almejados para a pretensa contratação incluem:

- a) Obtenção de um modelo com soluções que busca resolver as falhas técnicas que acarretam paralisação dos elevadores e comprometem o fluxo de pessoas no edifício;
- b) Facilidade em obter peças de reposição devido a modernização dos elevadores;
- c) Obter um sistema de gerenciamento com conexão através de software para emissão de relatórios que permita a administração dos elevadores;
- d) Obter um sistema de ventilação forçada para esterilização do ar e eliminar bactérias quando o elevador está com as portas fechadas em movimento;
- e) Atendimento à norma ABNT NBR 9050:2020 que trata sobre Acessibilidade em edificações como os elevadores presentes no Instituto;
- f) Atendimento à norma ABNT NBR5410 que confere a identificação dos quadros elétricos e de comando;
- g) Atendimento à todas as outras normas vigentes que tratam de elevadores como NM 15.597:2010, NM 313:2007, NBR 5410:2004, NBR 9050:2020.

2.5. Da justificativa para a escolha da solução

2.5.1. Dentre as análises das possíveis soluções possíveis de serem adotadas pelo Ipasgo Saúde, estavam:

a) **A análise do custo operacional da manutenção dos equipamentos existentes por meio do contrato vigente, substituição eventual de peças e os problemas recorrentes que encarecem as soluções hoje adotadas:**

a.1) Inicialmente, cabe salientar que os elevadores são considerados equipamentos de transportes (sejam de cargas ou de passageiros). Os mesmos são compostos por: a casa de máquinas, a cabina, o operador de portas, a máquina de tração, o motor de tração, a caixa de corrida, as portas de pavimento, o quadro de comando, o quadro de força, o limitador de velocidade, o contrapeso, correntes e cabos de compensação, o poço, a energia de emergência, o aparelho seletor e o cabo de comando; e essa composição será de suma importância para as discussões das soluções adotadas em mercado para o problema ou objeto a ser solucionado;

a.2) Com relação à análise de custos operacionais para a manutenção dos atuais equipamentos ELSO da Atlas Schindler, temos que foram gastos os seguintes valores por exercício, sendo que os valores referentes à 2020 e 2021 sofreram decréscimo superior a 30% em atendimento ao Decreto Estadual de Contingenciamento:

Anos	Valor do Contrato	Valores Liquidados	Observações	
2019	R\$ 78.496,32	R\$ 71.954,81	CT ATLAS - Valores aditivo 2018 e 2019	
2020	R\$ 49.980,00	R\$ 57.346,77	CT ATLAS - Valores contingenciados a partir 04/20	-36,33%
2021	R\$ 62.400,00	R\$ 55.204,91	Empenho CT Atlas 04/20 e CT Embralev - 05/20	
2022	R\$ 66.809,16	R\$ 63.388,44	CT Embralev reajustado e empenho efetuado	
2023	R\$ 68.482,08	R\$ 68.482,08	CT Embralev reajustado	2,44%
MÉDIAS	R\$ 65.233,51	R\$ 63.675,40		

a.3) A tabela acima mostra que a média de valores entre 2019 a 2023 foi de R\$ 65.233,51 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) por exercício, resultado de um valor médio de R\$ 5.306,28 (cinco mil trezentos e seis reais e vinte e oito centavos) mensais, contabilizando o período de contingenciamento em 2020;

a.4) Após o contingenciamento, houve revisão do contrato, do escopo dos serviços a serem executados (incluindo redução de objeto), o que resultou em um abatimento de 36,33% no valor médio previsto para execução;

a.5) Apesar do resultado positivo da redução financeira, os prejuízos para a conservação dos bens foram irremediáveis, porque houve uma depreciação mais acelerada, haja vista que os equipamentos possuem mais de 20 anos de instalação, sem peças disponíveis em mercado, com tecnologia obsoleta e que tem se deteriorado continuamente após o retorno das atividades presenciais;

a.6) Durante a análise deste aspecto, foi verificada a impossibilidade de troca de peças, conforme demanda, para solução de problemas de funcionamento das unidades instaladas. Uma vez que o maquinário existente não é mais um produto de mercado, o que gera uma grande dificuldade de substituição de peças, que muitas vezes, teriam de ser fabricadas especificamente para o objeto e o fim que se propõe. Assim como não fazem parte das linhas de produção, seu custo tornaria o objetivo extremamente oneroso para este SSA;

a.7) Além disso a substituição de parte do equipamento, com as mudanças tecnológicas necessárias, envolveria um processo extremamente complexo para a adaptação da antiga tecnologia à nova sistemática dos equipamentos, sem contar que poderia colocar em risco os usuários afrontando as medidas de segurança impostas e regulamentadas pela NBR 15597/2010;

a.8) Assim, a substituição eventual de peças com revisão do contrato de manutenção para melhoria do acompanhamento dos equipamentos não é uma alternativa apta para adoção, uma vez que os equipamentos já se encontram no seu período máximo de vida útil, portanto sujeitos a processos mais efetivos de modernização e não simples substituição de peças, que somados ao custo operacional da manutenção seriam mais onerosos a longo prazo também.

b) **A análise do custo para modernização dos equipamentos existentes, por meio da substituição de algumas peças ou componentes e a implementação de inovações tecnológicas:**

b.1) A análise do custo para modernização dos equipamentos existentes, por meio da substituição de peças e a implementação de inovações tecnológicas requer uma metodologia programada e regulamentada pela NBR 15597/2010 (como citado no item anterior), que não só regulamenta as questões de segurança e análise de riscos para modernização de equipamentos de transporte de cargas e passageiros bem como quais requisitos devem ser levados em consideração;

b.2) A própria norma nos traz que:

"Novas tecnologias e expectativas sociais levaram ao nível atual mais avançado para a segurança. Isto levou à situação hoje de diferentes níveis de segurança por todo o Brasil, causando acidentes. O objetivo desta Norma é definir regras de segurança relativas a elevadores de passageiros, com vista a proteger as pessoas e objetos contra os riscos de acidentes relacionados com as operações pelo usuário, de manutenção e emergência de elevadores.

Além disso, há uma tendência crescente das pessoas viverem mais e das pessoas com dificuldade de locomoção esperarem acesso e facilidades para todos. Portanto, é muito importante fornecer um meio de transporte vertical para pessoas com mobilidade reduzida para que possam locomover-se sem o auxílio de terceiros.

O fato de o ciclo de vida de um elevador ser mais longo do que a maioria dos outros sistemas de transporte e equipamento predial significa, portanto, que o projeto do elevador, o desempenho e a segurança podem ficar defasados em relação às tecnologias modernas. Se os elevadores existentes não forem atualizados para a segurança mais avançada de hoje, o número de danos físicos aumentará [especialmente em prédios que podem ser acessados pelo público em geral]".

b.3) Portanto os riscos inerentes a um equipamento tecnologicamente defasado engloba mais que adequação de materiais, devendo-se levar em consideração que as mudanças de tecnologia podem interferir com os componentes existentes, gerando novos riscos e situações a serem superadas, porque não só as tecnologias foram aprimoradas, mas as medidas de segurança (regulamentadas por norma) atinentes ao tipo de uso dos equipamentos também passaram por modificações visando o aperfeiçoamento;

b.4) Nesse sentido, um processo de defasagem de 20 anos (período de vida útil de um equipamento sem modernização) pode tornar inviável um processo de "simples" modernização. E ainda, o custo a ser considerado como viável, para um processo de adequação tecnológica, deve possuir um teto, que para os equipamentos pertencentes ao Ipasgo Saúde é de até 50% do valor novo do bem, senão são declarados inservíveis. O mercado, por sua vez, sugere que para custos superiores a 60% deve-se considerar a substituição total do equipamento;

b.5) Dentro desses parâmetros, para o caso em tela, seria possível para os equipamentos apenas a modernização estética, ou da cabina, como passível de reaproveitamento. E sob este aspecto, em muitos casos, essa modernização acaba não alterando tanto o valor final do produto, pois a média geral de custos de um equipamento é composta de apenas 15% para o valor da cabina (considerada a estética do equipamento) e 85% para os demais itens (de funcionamento e força / energia);

b.6) Neste caso o custo para modernização ficaria muito acima de um percentual dito aceitável em relação à aquisição do produto completo e novo;

b.7) Assim a modernização de parte dos equipamentos (só a mecânica, por exemplo) também não é uma alternativa apta para adoção, uma vez que as partes necessárias de substituição superam os percentuais supracitados no subitem b.4 deste Termo de Referência.

c) **Por fim, a substituição total dos equipamentos por completamente novos e sob período de garantia de fábrica:**

c.1) A substituição total torna-se a solução mais vantajosa ao Ipasgo Saúde pelos os fundamentos a seguir:

I - Um sistema com tecnologia mais recente trará para o Edifício inúmeros benefícios como: uma considerável redução no gasto energético; redução dos custos operacionais; novos componentes que não necessitam de lubrificação com óleos nocivos ao meio ambiente; facilidade para o Ipasgo Saúde na manutenção dos equipamentos, e, principalmente, garantia de maior segurança aos beneficiários e colaboradores;

II - A contratação val de encontro às políticas que se referem a economia de energia propostas pelas concessionárias e das quais o Ipasgo Saúde já faz parte e inicia, inclusive, a implementação por sistemas de energia limpa no próximo exercício, situação esta, consolidada diante da crise hídrica e energética em que atualmente o Estado de Goiás (quãçã o País) enfrenta, além do intuito de preservação ambiental;

III - Assim, como resultados primordiais teremos uma implementação na economia hídrica e de energia elétrica, adequação aos critérios de conservação do meio ambiente, e além é claro, a preservação e manutenção do patrimônio;

IV - A presente contratação ainda possibilitará a obtenção de um modelo com soluções para resolver as falhas técnicas, além de trazer facilidade em obter peças de reposição com a modernização dos elevadores e resolver demais problemas atuais com a implantação de um sistema de gerenciamento com conexão através de software para emissão de relatórios que permita a administração dos elevadores, elevadores estes que contarão com sistema de ventilação forçada para esterilização do ar e eliminar bactérias e redução do consumo de energia elétrica novamente;

V - Possibilitará também uma redução de custos, com relação aos valores de manutenção, de forma que o investimento inicial pode parecer oneroso porém as vantagens advindas da propositura torna-o viável uma vez que prevê economia significativa a médio e longo prazo, além de incorporar valor ao bem; E ainda, a manutenção das unidades será efetuada pela empresa responsável pelo fornecimento e instalação dos novos equipamentos;

VI - A contratação atenderá a legislação como por exemplo, o atendimento à Lei Federal nº 10.096/2000 incluindo o cumprimento das novas normas de elevadores previstas na Lei nº 10.752, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização em braile nas botoeiras dos elevadores;

VII - Desse modo resta claro que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do eficiente desempenho das atividades regulares dos beneficiários do Ipasgo Saúde, sendo fundamental ainda para atender com a rapidez e eficácia dos serviços executados;

VIII - Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento do formato apresentado serão muito superiores aos do sistema atualmente existente, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, com impactos ambientais positivos, garantindo melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Portanto a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

IX - Vale ressaltar que a realização dos serviços pretendidos tem como objetivo o cumprimento e adequação a todas as normas técnicas para elevadores, incluindo as mais recentes, sendo as principais: norma ABNT NBR 9050:2020 que trata sobre acessibilidade em edificações com elevadores; norma ABNT NBR 207 de segurança de iluminação, demarcação de área e dispositivos de segurança; norma ABNT NBR 5410 que confere a identificação dos quadros elétricos e de comando; outras normas vigentes que tratam de elevadores como NM 15.597:2010, NM 207:1999, NM 313:2007, NBR 5410:2004, NBR 5410:2004, NBR 9050:2020 e às Normas Europeias EN 12015:2004 e EN 12016:2004.

c.2) Após a realização das prospecções supracitadas e da análise das alternativas possíveis de soluções, verificamos que a análise de viabilidade deve se ater à substituição total dos equipamentos em tela. Isso pois os mesmos já possuem grau de obsolescência que inviabiliza a substituição ou modernização parcial dos mesmos (em razão de valores), que os custos para uma modernização parcial podem não atingir objetivos específicos de economia de energia e nem de preservação ambiental (com a diminuição de utilização de óleos graxos), além do fato de impor riscos à segurança dos passageiros em razão da incompatibilidade de componentes.

2.6. Para tanto, a especificidades da solução a ser adotada serão:

2.6.1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRAL DOS 7 (SETE) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO IPASGO SAÚDE (Serviço contínuo? NÃO).

2.6.2. REGIME DE CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO: Regime de Execução Indireta por EMPREITADA INTEGRAL.

2.6.3. INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO (CONTRATO): O contrato será regido pelo Regulamento, conforme art. 27, subsidiariamente e supletivamente às normas do CDC (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil, além do disposto na Lei nº 14.133/2021 - NLCC (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2.6.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.6.5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Modalidade de Concorrência, com critério de julgamento de menor preço, art. 8º, Inc.II, do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do IPASGO SAÚDE, será a solução adotada para contratação deste "serviço especial de engenharia".

3. DETALHAMENTO DO CONJUNTO DE ELEVADORES DO IPASGO SAÚDE

3.1. O Ipasgo Saúde conta hoje com 7 elevadores distribuídos entre seus blocos e andares, conforme tabela abaixo:

Quantidade	7 unidades						
Descrição	Elevador social 1 - Bloco 1	Elevador social 2 - Bloco 1	Elevador social 3 - Bloco 3	Elevador social 4 - Bloco 3	Elevador social 5 - Bloco 4	Elevador social 6 - Bloco 4	Elevador de maca 1 - Bloco 2
Numeração/Cod. Fabricante Atual	ELSO 37063	ELSO 37064	ELSO 38787	ELSO 38788	ELSO 38789	ELSO 38790	ELSO 37065
Número de paradas	5	5	6	6	7	7	5
Denominação de paradas	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4
Fabricante	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler
Motriz/iluminação	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V
Velocidade	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	0,75 m/s - 45
Capacidade	560 kg - 08 passageiros	560 kg - 08 passageiros	630 kg - 09 passageiros	630 kg - 09 passageiros	630 kg - 09 passageiros	630 kg - 09 passageiros	980 kg - 14 passageiros
Percurso	12 metros aprox.	12 metros aprox.	15 metros aprox.	15 metros aprox.	18 metros aprox.	18 metros aprox.	12 metros aprox.
Profundidade do poço	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm
Frete paralela à porta	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm
Abertura	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Disposições iniciais:

4.1.1. Nenhum dos Elevadores poderá ter suas capacidades de carga e áreas internas de cabina diminuídas;

4.1.2. A velocidade de todos os Elevadores será aumentada passando para no **mínimo 1,5 m/s (90 m/min)**;

4.1.3. Em razão do exposto nos itens anteriores, em atenção aos custos expostos e às questões de inutilidade (inservível), bem como às exigências de segurança presente nas normas, que não será reaproveitado nenhum componente. Os resíduos gerados serão removidos pelo CONTRATADO como sucata (inservível), dada a devida destinação uma vez que, por serem incorporados ao bem, os mesmos não são considerados bens patrimoniais;

4.1.4. **Todas as desmontagens necessárias para execução do serviço, objeto desta licitação, estarão incluídas no orçamento estimativo, devendo, necessariamente, estar contempladas na execução e discriminadas detalhadamente no projeto executivo;**

4.1.5. A CONTRATADA deverá optar pelo fornecimento e instalação de Elevadores com tecnologia sem Casa de Máquinas e o espaço hoje destinado à Casa de Máquinas deverá ser reformado (sem arestas cortantes e sem furos nos pisos e paredes) pintada e entregue em perfeitas condições de uso para outras finalidades (incluir retirada de todo material/sucata ou entulho, o que deverá ser precificado e incluído na desmontagem, item 2.0 da Planilha Modelo de Preços (65303683).

4.2. Do Projeto Executivo:

4.2.1. Os novos equipamentos/instalações deverão possuir características conforme especificado neste Termo de Referência, e quando, eventualmente, não detalhado os novos equipamentos deverão ter sempre características no mínimo, iguais ou superiores às características dos elevadores atualmente instalados, não podendo assim reduzir escopo em qualquer que seja o item;

4.2.2. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados, devendo estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e/ou com os padrões da ASTM, ANSI, AISI, AISC, DIN ou NEMA;

4.2.3. Caso a CONTRATADA prefira utilizar normas de uma associação técnica não incluída na lista supracitada, as mesmas deverão: ser submetidas à apreciação da fiscalização para aprovação; estar em língua portuguesa obrigatoriamente e devem ser iguais ou mais exigentes do que as listadas;

4.2.4. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreitadado, detalhando todas as interfaces dos sistemas, seus componentes, reforços estruturais e considerando as desmontagens necessárias. Além dos desenhos que representam todos os detalhes construtivos elaborados, o Projeto de Execução será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo, apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

4.2.5. O Projeto Executivo será composto por Desenhos Técnicos, Memorial Executivo, Catálogos, Manuais e Procedimentos. O mesmo deverá ser dividido em elétrico (potência e comando), civil (estrutura e intervenções civis), mecânico (motores, elementos de tração, guias, estruturas metálicas e detalhamento dos equipamentos) e de automação (gerenciamento e monitoramento IoT);

4.2.6. Qualquer sugestão de melhoria deste projeto deverá ser apresentada na fase inicial, pela CONTRATADA, e aprovada pela fiscalização. Devendo ser apresentada em Laudo Técnico assinado por Engenheiro Mecânico, ou equipe multidisciplinar sob coordenação de um Engenheiro Mecânico responsável pela execução dos serviços, devidamente circunstanciado, ou seja, acompanhado de justificativas e vantagens da adoção das alternativas, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

4.2.7. A precificação do Projeto Executivo deverá integrar o item 1.1 da Planilha Modelo de Preços (65303683);

4.3. Da planilha de testes para comissionamento dos equipamentos:

4.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização o MANUAL DE COMISSIONAMENTO; para atender ao recebimento dos equipamentos, contemplando, no mínimo, os testes em uma planilha com nome “testes para comissionamento dos equipamentos”;

4.3.2. A planilha de testes para comissionamento dos equipamentos deverá:

- a) Descrever (ou fazer referências à descrição em outros manuais) todas as especificações de cada “hardware”, “software”, bem como os serviços e seus testes correspondentes (informações básicas a respeito da tecnologia a ser fornecida por meio de catálogos, manuais e projetos);
- b) Informar o resultado esperado de cada teste em cada item das especificações a ser comissionado;
- c) Prever dois (2) espaços em branco para serem preenchidos durante o comissionamento; o primeiro espaço em branco será destinado à anotação dos resultados obtidos em campo pela comissão de comissionamento e o segundo espaço em branco para as anotações dos comentários referentes à comparação entre os resultados esperados e os obtidos;
- d) Prever campo de assinaturas para validação do comissionamento;
- e) Para cada teste a ser realizado devem ser também descritos os instrumentos a serem utilizados. Estes instrumentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) Os campos acima são os requisitos mínimos para a planilha, porém o documento deve ser o mais detalhado possível em relação à ordem e detalhamento do teste de comissionamento.

4.4. Das adequações estruturais

4.4.1. Disposições iniciais:

- a) Qualquer adequação estrutural que se faça necessária deverá ser apresentada para a fiscalização/gestor do contrato logo na fase de elaboração do PROJETO EXECUTIVO;
- b) Deverá ser fornecido digitalmente a Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico, o Projeto Executivo e, após a aprovação, deverão ser fornecidas 2 (duas) vias impressas e assinadas junto com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e 1 (uma) via digital;

4.4.2. As adequações estruturais ficarão a cargo da Contratada, devendo ser executadas conforme previsão constante nos projetos.

4.5. Do idioma a ser utilizado e o sistema de unidade:

4.5.1. Todos os documentos fornecidos, tais como: desenhos, descrições técnicas, especificações, cálculos e etc., deverão ser redigidos em língua portuguesa;

4.5.2. Qualquer erro linguístico cometido pela CONTRATADA e que possa afetar a interpretação de algum documento, será de inteira responsabilidade da mesma, que ficará sujeita às consequências resultantes. Nos serviços de supervisão de montagem e/ou comissionamento, os funcionários da CONTRATADA que executá-los deverão entender e se fazer entender em português. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá fazer uso de intérpretes, às suas custas;

4.5.3. As unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades serão usadas para todas as referências do projeto e da execução, inclusive descrição técnica, especificação ou qualquer documento. Quaisquer valores indicados por conveniência, em outros sistemas de medidas, deverão também ser expressos em unidades do Sistema Internacional de Unidades.

4.6. Da aprovação do Projeto Executivo:

4.6.1. O CONTRATANTE deverá analisar e aprovar, se for o caso, em 30 (trinta) dias o Projeto Executivo da CONTRATADA;

4.6.2. Caso seja necessária uma revisão do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá rerepresentá-lo em 15 (quinze) dias corridos para revisão e nova aprovação pelo CONTRATANTE.

4.7. Das especificações dos equipamentos que serão substituídos:

- a) Motores e Máquinas de tração atuais dos Elevadores;
- b) Quadros de comando atuais, instalando-se quadros com drive VVVF e sistema regenerativo da energia não consumida pelo elevador;
- c) Cabine do elevador, armação e segurança;
- d) Botoeiras internas e externas dos elevadores com sinalização em braile;
- e) Sinalização dos andares de cada porta de elevador;
- f) Portas da cabine e operador de portas;
- g) Portas de andar;
- h) Cabos de comando, cabos elétricos das portas e caixa de corrida – poço;
- i) Sistema de tração, por novos com aplicação de cintas ou novos cabos de tração mais modernos.

4.7.1. Da substituição das cabines:

- a) Estrutura das cabines: as estruturas das cabines deverão ser totalmente substituídas por novas compatíveis com sistema de tração por cintas ou novos cabos de tração mais modernos que requerem estruturas mais leves e com menor consumo de energia;
- b) Cabines: substituição completa dos painéis existentes na cabine em aço inox que integram acabamentos diferenciados na composição das cabines e seus acessórios, destacando a harmonia das formas planas dos painéis e as curvas acentuadas de suas colunas e da coluna de comunicação e comando;
- b.1) Painéis em chapa de aço inoxidável lixado. As medidas e dimensões das cabines obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma NBR NM 207:1999 vigente, de acordo com os parâmetros preestabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada. OBSERVAÇÃO: A troca dos painéis não se refere ao revestimento de cabine, e sim troca completa dos painéis internos devido a substituição do comando;
- c) Novos tetos de cabine: em virtude da troca dos painéis será substituído o teto da cabine para melhor adaptação dos mesmos;
- d) Subtetos dos Elevadores: subtetos modelos com lâmina difusora jateada e galeria de ventilação, especialmente projetada para proporcionar iluminação balanceada e confortável aos passageiros, proporcionando no mínimo 50 Lux no piso do elevador com saída de emergência nas dimensões de 0,35 x 0,55 cm provida de contato elétrico de segurança, conforme exigência da ABNT NM 207/2007;
- e) Espelhos de cristal para os Elevadores: não sujeitos ao estilhamento, laminados de segurança, para amortecer vibrações e movimentação natural dos painéis, para o painel traseiro das cabines, parte superior;
- f) Corrimão: em aço com cor contrastante aos painéis da cabine, posicionado nos painéis laterais e de fundo da cabine para apoio a passageiros PCD (pessoas com deficiência) em sua locomoção conforme NBR NM 313:2007;
- g) Rodapé: em aço inox polido ou granito conforme previsto na especificação;
- h) Pisos dos Elevadores: instalação de pisos em granito conforme mostruário da CONTRATADA aprovado pelo CONTRATANTE;
- i) Iluminação de emergência: iluminação instalada no subteto das cabines dos elevadores, com bateria selada que alimentará também os alarmes da cabine e da Sala de Controle pelo período mínimo de 01 (uma) hora, de acordo com o item 8.16 da NBR NM 207:1999. Assegurando luminosidade mínima de 5,0 lux em qualquer ponto de ambas as botoeiras da cabine. Deve conter caixa, transformador de voltagem, circuitos eletrônicos transistorizados com componentes eletrônicos de última geração, cigarra sonorizada eletrônica, bateria seca 12V/7Ah, bloco ótico com lâmpadas de 12V/5W e demais pertences;
- j) Botoeira para todas as cabines dos Elevadores: O painel de comando das cabines deverá ser em aço inoxidável escovado perfeitamente adaptado ao painel da cabine e conter as funções necessárias e adequadas ao funcionamento do sistema proposto. Poderão estar agrupados num mesmo painel as teclas de comando, o intercomunicador e a tela de informação e sinalização da cabine com os indicadores de posição e movimento. As botoeiras de acionamento deverão ser do tipo botões soft press micromovimento com bip atendendo normas de acessibilidade e dotadas de identificação em braile para deficientes visuais, a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313:2007. Os LEDs poderão ser nas cores azul, verde ou vermelha;
- k) Sinalização para a cabina dos Elevadores: tela de LCD, com indicador alfanumérico de 7 (duas) polegadas contendo número do pavimento para identificação da posição acompanhado de setas direcionais do movimento da cabine. Da mesma forma o indicador poderá ser nas cores azul, verde ou vermelha;
- l) Alarmes: acionado por tecla independente com gravação e identificação em braile, presente nas botoeiras das cabines, aciona sinal sonoro na cabine, caixa de corrida (a cada 30 metros) e portaria do edifício (ou sala de segurança). Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia, identificável por sistema de LED;
- m) Operadores de portas: sistema de acionamento de porta das cabines e andares, para elevadores de passageiros ou carga. Deverá ser substituído todo o sistema de Operação de Portas: Operador de porta elétrico, contendo motor de corrente alternada, caixa de controle, polcas, microrruptores, correias intermediárias, rampa expansiva, para acionamento automático da porta das cabines, incluindo os trincos, portas de cabine e soleira;
- n) Portas das cabines: tipo correr duas folhas, abertura central 800 mm x 2100 mm, para todos os Elevadores. As portas serão em aço inox lixado e acetinado, com medidas e dimensões conforme projeto executivo a ser fornecido pela CONTRATADA respeitando nas normas de acessibilidade e segurança;
- o) Soleira para cabine: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, para permitir o encaixe e deslizamento das correias das portas de cabine;
- p) Sensor de proteção infravermelho: sistema eletrônico com emissores e receptores de raios infravermelhos, que interrompe o fechamento das portas assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabine. De grande precisão, o sistema proporciona mais segurança, conforto e a máxima tranquilidade aos beneficiários e colaboradores;
- q) Fechos eletromecânicos: que impedirão a abertura das portas se os carros não estiverem parados nos andares e impedirão a sua partida caso não estejam travados;
- r) Conjuntos intercomunicadores: sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabines, casa de máquinas e sala de recepção do prédio. Permanece em operação através de alimentação de emergência (por um período mínimo de 1 hora), mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança. Acionado através de botão exclusivo dentro da cabine com identificação em braile;
- s) Os Elevadores deverão atender integralmente à norma de acessibilidade a NM-313/2007, com botoeiras laterais, corrimão no fundo e painéis laterais, altura da botoeira, piso antiderrapante ou com tratamento para tal;
- t) Anunciador de voz digital: trata-se de um módulo gravador e reproduzidor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que deverá permitir a reprodução de mensagens e informações aos passageiros a razão de 2 a 4 segundos por parada, INFORMANDO O PAVIMENTO ATENDIDO. A inexistência de peças motrizes e componentes magnéticos confere ao sistema, flexibilidade, durabilidade e confiabilidade, permitindo gravações e regravações quantas forem necessárias, a qualquer dia;
- u) Aba de proteção instalada abaixo da soleira da cabine com 75 cm de comprimento em atendimento à norma NBR NM 207:1999;
- v) Ventilador radial para cabine: com capacidade de ar balanceada, para proporcionar renovação adequada de ar e baixo nível de ruído;
- w) Acolchoados para os Elevadores: deverão ser fornecidos os acolchoados com pitões de alumínio para fixação de acolchoados nos painéis internos da cabine dos Elevadores;
- x) Proteção para os Elevadores: a CONTRATADA deverá apresentar e fornecer proteções contra colisões e impactos de carrinhos de bagagens utilizados pelos beneficiários e colaboradores em todo perímetro da cabine dos Elevadores em harmonia com o acabamento especificado, visando garantir a integridade dos seus componentes e a preservação do acabamento das cabines;
- y) Esterilizador de ar UV-C para remover do ar que circula nos Elevadores possíveis vírus e bactérias, ajudando a evitar a contaminação por doenças de transmissão respiratória, como é o caso da COVID 19;
- z) Todas as cabines deverão estacionar com as portas abertas para que haja circulação de ar no interior das cabines e todos os Elevadores terão um tempo mínimo de porta aberta de 5 (cinco) segundos.

4.8. Do Sistema de Gerenciamento de Tráfego:

4.8.1 Deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Visualização da posição dos carros;
- b) Visualização das chamadas;
- c) Programação de horários e datas para desligar e ligar determinados Elevadores;
- d) Habilitação e desabilitação de chamadas;
- e) Habilitação e desabilitação de paradas em determinado andar;
- f) Configuração de estacionamento preferencial;
- g) Eliminação de chamadas falsas;
- h) Comando para ligar e desligar;
- i) Análise estatística das chamadas;
- j) Visualização de informações através de Gráficos;
- k) Alteração de parâmetros operacionais;
- l) Acumulação e análise de falhas;
- m) Impressão de relatórios;
- n) Registro e memorização de dados sobre o tráfego;
- o) Transmissão de mensagens e anúncios; e
- p) Disponibilização de informações sobre o funcionamento do edifício.

4.8.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de gerenciamento e controle de tráfego dos elevadores, que será interligado a um conjunto, do CONTRATANTE, composto por micro computador com sistema operacional Windows, modem de comunicação, placa de rede, cabeamento e demais periféricos necessários como monitores de vídeo e etc., a serem instalados em sala específica para acompanhamento do gestor conforme as configurações requeridas pelo sistema;

- a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar um “link” de comunicação dedicado entre o computador do gerenciamento e controle com a central;
- b) A empresa CONTRATADA deverá dar suporte e manutenção no sistema de gerenciamento;
- c) Para oferecer a administração do prédio uma operação mais confiável, o sistema de monitoramento deverá possuir a opção de forma remota em regime 24 h por dia e 7 dias por semana, interligando os Elevadores à softwares da mantenedora bem como a sua central de engenharia para antecipar ou atuar em eventuais falhas permitindo também acompanhamento on-line ao gestor do prédio via aplicativo de smartphone ou computador conectado a internet;
- d) O sistema deverá ser capaz de coletar e enviar em tempo real dados dos elevadores conectados como: movimento das portas, número de viagens, chamadas de cabine, códigos de falha, etc e enviá-los a nuvem inteligente;
- e) O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes que eles interrompam a operação. Detectar os componentes deteriorados e as anomalias intermitentes que às vezes não são identificados e geram paralisação;
- f) O sistema deverá detectar irregularidade de forma pró-ativa e rápida maximizando o tempo de atividade dos Elevadores;
- g) O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes que eles interrompam a operação. Detectar os componentes deteriorados e as anomalias intermitentes que às vezes não são identificados e geram paralisação;
- h) Os dados serão analisados por softwares da empresa de manutenção que com algoritmos específicos e inteligência artificial poderá detectar inconsistências no sistema abrindo chamados à assistência técnica automaticamente, caso necessário, e encaminhando informações em avanço ao técnico de campo de forma a reduzir o tempo de diagnóstico no atendimento de chamados corretivos e até a eventual necessidade de troca de peças;
- i) Deverá possibilitar intervenção remota, incluindo restabelecer funcionamento a distância em caso de falhas de menor complexidade devidamente suportado pela equipe de especialistas da empresa de assistência técnica;
- j) O sistema viabilizará ao cliente acesso a informações on-line dos status de funcionamento do equipamento e histórico de chamados e atendimentos, bem como relatórios de performance;
- k) A empresa deverá prever a reinstalação do sistema de monitoramento por meio das câmeras já existentes, interligando-as com o cabo existente (o qual deverá ser reaproveitado) ao sistema de monitoramento do Edifício-Sede.

4.9. Da casa de máquinas:

- a) Será aproveitado o espaço devendo ser completamente substituídas as instalações existentes (elétricas, comando e mecânicas);

- b) Substituição dos circuitos de alimentação de energia, QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) até os novos quadros de comando dos elevadores que poderão ser instalados na casa de máquinas ou no último pavimento de cada elevador. Este novo Quadro de distribuição elétrica dos Elevadores deverá estar interligado com o novo aterramento de fundo de poço, a ser executado;
- c) Deverá ser totalmente pintada e demarcada as áreas de segurança dos quadros elétricos e maquinário;
- d) Deverão haver identificações das infraestruturas elétricas e de comando a cada 1,5 m;
- e) Fornecimento e instalação de 1 conjunto intercomunicador para cada Elevador ligado ao respectivo quadro de comando e a recepção do prédio;
- f) As chaves de "RESGATE" deverão ser afixadas na parede da Casa de Máquinas e devidamente identificadas, além de fornecida uma cópia com o gestor do contrato;
- g) Deverá ser fornecido e instalado sistema de iluminação de emergência, que poderá ou não estar ligado ao sistema de alimentação de emergência do prédio – a ser definido no Projeto Executivo junto a fiscalização.

4.10. Do quadro de comando:

- a) Sistema de comando eletromecânico microprocessado com placas SMD (Surface Mounted Device – Dispositivo de Montagem Superficial), seletivo na subida e na descida, com inversor de tensão e frequência variável, tipo VVVF, contendo programa de operação (software) que deverá controlar todas as operações de chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas da cabina, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados, para garantia da integridade de todos os sistemas embarcados, assim como deverá contemplar fontes multi voltagens, disjuntores termomagnéticos, transformadores de tensão e potência dos componentes eletromecânicos e elétricos; com finalidade de alimentar máquina de tração e freio, acionar portas e monitorar os circuitos de segurança e proteção;
- b) Inclui a interface homem-máquina (SLMDC), composta por um "display" digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento regulares de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros;
- c) Os Elevadores terão comando do tipo "duplex" sendo que a CONTRATADA deverá instalar linha de botoeiras de chamada bidirecionais em todos os pavimentos, sendo 1 (uma) por pavimento, menos nos pavimentos extremos onde as botoeiras serão do tipo unidirecionais;
- d) Os Elevadores deverão formar um único grupo (duplex) que permita a isolação de um dos carros (cabinas) para serviços independentes;
- e) O quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:
- Capacidade de gerenciar tráfego intenso de passageiros em edifícios de no mínimo 07 (sete) paradas por equipamento;
 - Controlar grupos de no mínimo 04 (quatro) Elevadores;
 - Possuir configurações personalizadas com elevados padrões de segurança;
 - Permitir fácil atualização.
- f) O sistema de comando deve atender as seguintes características mínimas para a interface ao sistema de motor:
- Sistema com eletrônica totalmente digital;
 - Capacidade de suportar picos de até 250% de sobrecarga;
 - Permitir a regeneração de energia que é devolvida para a rede de alimentação para ser utilizada em outras cargas do edifício;
 - Controlar funções críticas do acionamento do Elevador através de um sistema interno de diagnóstico;
 - Registrar falhas ocorridas para facilitar a manutenção;
 - Controle de pré-torque;
 - Permitir grande precisão no controle de torque e de velocidade.
- g) Os componentes e sistemas que integram o quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:
- Interfaces com equipamentos: o comando deverá possuir suas interfaces isoladas opticamente, tornando o sistema INSUSCEPTÍVEL a interferências eletromagnéticas.
 - Os equipamentos devem ter compatibilidade eletromagnética quanto à emissão e imunização de ruídos;
 - Segurança via microprocessador: deverá verificar condição de segurança nos extremos da caixa, portas e trincos, além do intertravamento elétrico dos contadores. Qualquer diferença entre a condição monitorada e a esperada deverá provocar a interrupção da "linha de segurança" do circuito eletrônico, parando o elevador;
 - Segurança via circuito eletrônico: o sequenciamento dos circuitos deverá ser composto por limites e contatos elétrico-eletrônicos;
 - Proteções extras: interfaces com a caixa do Elevador, foto isoladas, garantindo maior imunidade a ruídos;
 - Fontes independentes para alimentação do microprocessador;
 - Circuitos de comunicação entre armários, isolados galvanicamente;
 - Utilização de reles encapsulados nos circuitos, eliminando as ocorrências de mau contato ou curtos-circuitos acidentais;
 - "Encoder" e controle de velocidade com sistema de malha fechada que propicia aceleração e desaceleração monitorada ponto a ponto, possibilitando a exploração da curva de aceleração com a velocidade otimizada. Acoplado à máquina de tração, gera sinais para o regulador eletrônico (controle de voltagem e polaridade do motor) e para o controle atuando no sistema de segurança e na unidade de monitoração de velocidade, principalmente no nivelamento e renivelamento, tomando eficaz e mais segura à movimentação do elevador;
 - A velocidade desenvolvida pelo Elevador num determinado instante deverá ser medida de forma inteiramente digital, por processamento de sinal fornecido por um gerador de sinais (encoder) de resolução superior a 1.000 pulsos/volta, diretamente acoplado ao eixo do motor;
 - Viagens rápidas e suaves: deverão proporcionar viagens rápidas e suaves devido ao gerador de padrão de velocidade digital, que deverá determinar a aceleração, as variações de aceleração e a velocidade nominal, independentemente do percurso a ser realizado, tornando a viagem extremamente suave e confortável aos passageiros, mesmo em altas velocidades;
 - Pré-abertura de portas: garantindo a redução no tempo de atendimento com a redução do tempo de parada a parada, com melhoria da qualidade do tráfego;
 - Placa eletrônica de controle do freio: com o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do Elevador;
 - Dispositivos de nivelamento automático: determina o perfeito nivelamento das cabinas dinamicamente em relação ao pavimento, nas variações de carga, causadas pela entrada e saída de passageiros. Se as cabinas pararem desniveladas automaticamente elas se nivelam mediante sinais dos conjuntos eletrônicos enviados do comando;
 - Fiação: substituição dos cabos de comando e comunicação, entre armários comandos, cabinas e máquinas sendo que a mesma deverá ser blindada;
 - Seletores eletrônicos digitais: é um sistema microprocessado que tem por função gerar sinais ao comando/seletor para avanços, corte e paradas. O sistema funciona basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia dos limitadores de velocidade. Através da contagem desses pulsos os seletores eletrônicos são capazes de atualizar constantemente a posição dos carros, e baseados nestas informações gerar os sinais de corte/avanço/parada. Sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de reles e sensores de referência;
 - Duplo circuito de segurança: a segurança do sistema deverá ser garantida por dois circuitos independentes sendo um microprocessado e outro eletromecânico com autodiagnóstico para operação eletrônica através de microprocessadores e circuitos eletromecânicos compostos por limites e contatos elétricos;
 - Circuito "watch-dog" (vigia) ou similar: sua função específica deverá ser monitorar constantemente o estado da Unidade Central de Processamento (UCP). Em caso de alguma falha no processamento ou na sequência lógica, deverá ocorrer um "reset" (inicialização), garantindo a continuidade de funcionamento do microprocessador;
 - Sensor curto-curto-circuito: para evitar que as linhas de sequenciamento (segurança, automático, manual e renivelamento) soam completadas indevidamente por eventual curto-circuito na alimentação, deverão existir dispositivos de detecção em suas extremidades (sensor de corrente e contato que estará fechado somente quando existir corrente no sensor). Um curto-circuito na linha de sequenciamento deverá desviar a corrente do sensor, provocando a abertura do contato;
 - Sensor de massa: a alimentação de segurança deverá ter um dispositivo que monitora constantemente fiação à massa, garantindo funcionamento correto. Mesmo assim, deverá possuir sensor que detecta e informa a presença de massa no circuito, sem, no entanto, interromper imediatamente o seu funcionamento;
 - Interface homem-máquina: composta por um "display" digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulares de aceleração e desaceleração e alteração na denominação de letras e números indicativos dos pavimentos, dentre muitos outros;
 - Na placa UCP, deverá estar um "display" de "interface" entre o Técnico e o Sistema IHM (Interface Homem Máquina). Através das teclas deverá ser possível selecionar parâmetros que são mostrados no "display", monitorando posição, velocidade, corrente, tensão, frequência, etc.; possibilitando operações de chamadas e manobras, e configuração do elevador, tais como número de pavimentos, velocidade na alta, na baixa, no nivelamento, etc.;
 - Manutenção: os sistemas embarcados deverão facilitar e auxiliar a manutenção, onde neste comando deverá ser possível realizar a verificação de falhas e/ou ocorrências armazenadas (diagnóstico). Também deverão existir LED com objetivo de possibilitar verificações e monitorações dos sinais de entrada e saída (segurança, operação, status);
 - Inversor de tensão e frequência variável – VVVF: sistema de controle de velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e drenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Inclui armário, contadores blindados, filtros e fiação;
 - Reator e filtro indutivo: montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da isolação do motor desgastado com o tempo;
 - Reator e filtro de 50 harmônicas: reator e filtro indutivo montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da imoação do motor desgastado com o tempo. Componentes destinados a reduzir a oscilação da flutuação de corrente, evitando danificar o motor ao longo do tempo;
 - Controle eletrônico de frenagem: sistema que aumenta o conforto na partida e parada do elevador e a eficiência no processo de renivelamento. Tem o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do Elevador;
 - Eliminação de chamadas falsas: por carga mínima, ou seja, se o Elevador detecta que há menos de 30 kg na cabina, elimina as chamadas; e por comparação entre número de chamados e passageiros ou tecnologia similar;
 - Hardware e Software de gerenciamento que viabilize emissão de relatórios e utilização de sistemas IoT (Internet of Things – Internet das coisas) que permite benefícios à administração na gestão do contrato e dos equipamentos bem como facilidades na manutenção com intervenções remotas, antecipação de falhas críticas, monitoramento de falhas e tele-alarme.
- h) Deverá ser prevista a instalação de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor de frequência cujo projeto deverá proporcionar controle preciso no funcionamento do Elevador, desenvolvido visando melhor desempenho na viagem. O inversor terá como objetivo a variação adequada e simultânea da frequência e a tensão fornecida ao motor de tração, proporcionando um preciso controle da velocidade. Portanto, a velocidade apropriada deverá ser constantemente administrada com rapidez e exatidão, independentemente da carga. No processo de desaceleração, um controle preciso da velocidade de nivelamento deverá proporcionar paradas agradadas nos pavimentos;
- i) Deverá ser previsto o uso de transistores de alta velocidade para permitir o controle não só da tensão, como também da sequência fornecida ao motor de tração, assegurando precisão no controle de sua velocidade e menor nível de ruído;
- j) O inversor deverá alimentar o motor juntamente com a frequência e tensão necessárias para que a curva real de velocidade de baliza sempre pela curva padrão calculada momento a momento, de acordo com o andar de destino, proporcionando sempre o máximo rendimento, em qualquer condição de velocidade e carga do Elevador. Deverá possuir a capacidade de aumentar a frequência e a tensão para se atingirem altas velocidades, enquanto diminui para se atingir baixas velocidades. A otimização da frequência deverá ser obtida em todas as fases de operação. Consequentemente, o motor de tração deverá trabalhar continuamente com eficiência e mínima perda de energia, já que a otimização da frequência é obtida em todas as fases da operação;
- k) Os novos quadros de comando deverão possuir tecnologia ambientalmente responsável que permita economia de energia, quando comparado aos atuais, devendo possuir: baixa distorção por correntes harmônicas, menor interferência de radiofrequência, tolerância a queda de tensão (podendo operar até 20% abaixo da tensão nominal), capacidade de regenerar energia quando elevador sobe com pouca carga, desce com muita carga e durante desaceleração do Elevador;
- l) Demais itens destinados a casa de máquinas, os quais devem ser considerados as seguintes características mínimas: Limitadores de velocidade do tipo progressivo: deverá ser composto por polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, cabo de segurança, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, se necessário. Devido à velocidade do elevador não será aceito limitador de velocidade instantâneo conforme Norma NBR NM 207:2007.

4.11. Da regeneração de energia:

4.11.1. Deverão ser fornecidos sistemas de regeneração de energia para todos os Elevadores:

- a) A utilização do sistema visa a utilização do controle e acionamento dos equipamentos e o fluxo de energia entre os Elevadores e o edifício;
- b) Para podermos mensurar esta economia, deverá ser instalado um analisador de energia no início da contratação para monitoramento de consumo e qualidade de energia do sistema atual durante, no mínimo, uma semana por equipamento. Devendo fazer a mesma medição após a liberação do equipamento para uso nas mesmas condições e período;
- c) O processo de regeneração se realizará quando a cabina, com capacidade abaixo de 50% de lotação, estiver subindo ou, em sentido contrário, a cabina estiver com capacidade acima de 50% operando no sentido de descida. Os benefícios consistem em fornecer energia à rede do edifício, que possa ser armazenada ou consumida durante a operação de regeneração para alimentação de lâmpadas, bombas, partes comuns do edifício, etc. Desta forma, reduzirá o consumo líquido de energia, contribuindo para redução de kWh/mês utilizado pela edificação e de valores cobrados pela concessionária;
- d) Considerando que o fator de Potência é um parâmetro de medição da defasagem entre a tensão e a corrente que circulam por uma rede, trata-se de um elemento de extrema importância e pode variar entre 0 e 1. Sistema regenerativo aplicado em máquina com motores de Corrente Alternada, devem obter um fator de potência próximo de 1. O sistema regenerativo deverá possuir um rendimento da ordem de 0,94.

4.12. Do conjunto de tração, frenagem e resgate automático:

- a) Conjunto de tração dos Elevadores:
- Substituição do conjunto de tração das Máquinas (Motor Corrente Alternada, conjunto de polias e cabos) dimensionado para mais de 180 (cento e oitenta) acionamentos por hora sem engrenagem do tipo imã permanente, com controle de aceleração, desaceleração, parada e nivelamento suaves e precisos, comando pela injeção de corrente em seus enrolamentos, permitindo o controle seguro e confortável da velocidade da cabina do Elevador com qualquer carga durante a toda a viagem e atendendo os padrões de capacidade atual;
 - As máquinas de tração deverão seguir critérios de sustentabilidade inclusive operar obrigatoriamente com sistemas de cinta (multifilamentos de aço revestidos por borracha) ou cabos de tração mais modernos, eliminando necessidade de lubrificação, tornando a instalação mais leve e compacta, com menor ruído e maior economia de energia (conjunto mais leve). Caso necessário, deverá receber filtros especiais para eliminação de ruídos das vibrações oriundas do funcionamento dos equipamentos prediais, instalando-se, se necessário, amortecedores nas bases das máquinas.
 - Além disso podemos observar que o conjunto dos Elevadores apresentam grande tráfego em dias normais. Como conjunto de medidas para "amenizar" a demanda e "aliviar" a ansiedade do usuário da edificação, que prevemos a diminuição, por volta de 15% (quinze por cento) na demanda dos Elevadores e com o aumento da velocidade dos Elevadores em relação a velocidade atual.
 - A velocidade de todos Elevadores deverá atingir 90m/min (noventa metros por minuto).
- b) Sistema de frenagem:
- Atendendo às exigências das normas atuais vigentes, o sistema será de bobinas e demais mecanismos de segurança.
- c) Sistema de resgate automático:
- Sistema que dotado de um banco de baterias que deve permitir ao equipamento, no caso de pane ou falta de energia elétrica da concessionária local, descer ao próximo pavimento e abrir as portas dos Elevadores;
 - Após o estacionamento das cabines, o comando interno e externo ficará inativo;
 - No restabelecimento da energia da concessionária, o sistema de comando assume religando os Elevadores parados automaticamente.

4.13. Das caixas de corrida e poços:

- a) Sensores Ópticos, eletrônicos e placas de andares: demarcam a posição de parada da cabina, garantindo a desaceleração e nivelamento preciso nas paradas em cada andar. O sistema deverá funcionar basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia do limitador de velocidade. Através da contagem desses pulsos o seletor eletrônico é capaz de atualizar constantemente a posição do carro, e baseado nesta informação gerar os sinais de corte/avanço/parada. O sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de reles e sensores de referência;
- b) Limites de segurança para o poço dos Elevadores: para os pavimentos extremos com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar os elevadores de funcionamento se ultrapassar o curso normal;
- c) Para-choques tipo hidráulico para cabinas e contrapesos: tipo hidráulicos, contendo pistão, molas internas, cilindro, óleo, amortecedor, contato elétrico, base para fixação e demais pertences, com a finalidade de absorver impactos se a cabina ultrapassar a zona de nivelamento do piso inferior; compatibilizando com a velocidade sugerida;
- d) Cabos de comando do poço: tipos redondos, próprios para Elevadores de alta velocidade. Para interligação flexível entre os componentes da cabina e armário de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto extingüível e apto a suportar tensões de até 600 V, conforme exigência da Norma NBR NM 207:2007;
- e) Chocotes de pavimentos/poços: fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1ª qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes;
- f) Materiais elétricos: utilizados para a interligação das botoeiras/sinalização de pavimentos, limites segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando/seletor através de cabos múltiplos flexíveis, fiações, calhas, terminais, condutores, elementos elétricos de 1ª qualidade com bitolas e metragens de acordo com as características do elevador;
- g) Botoeira de inspeção: instaladas sobre as cabinas e no fundo de poço, cuja finalidade será movimentar os Elevadores durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; atendendo a Norma NBR NM-207:2007;
- h) Chave tipo soco (permissão de acesso ao poço) tipo soco, exigido por norma;
- i) Iluminação de poço conforme ABNT NM207-99;
- j) Realizar pintura dos pavimentos dentro da caixa de corrida (poço) no lado oposto ao da porta.

4.14. Do sistema de sinalização e chamado de pavimentos:

- a) As botoeiras de chamada de pavimento deverão ser composta de botões do tipo soft press micromovimento atendendo normas de acessibilidade e dotadas de identificação em Braille para deficientes visuais a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313:2007. Os leds poderão ser nas cores azul, verde ou vermelho;

- b) Deverão ser instaladas na parede ou no marco de porta do próprio elevador em altura adequada a norma de acessibilidade, com respectiva sinalização e bip de acionamento quando for o caso. Independentemente do local de instalação da botoeira de chamada de pavimento caberá a CONTRATADA garantir acabamento perfeito e de acordo com acabamentos atuais em perfeitas condições seja na parede ou no marco de porta, não sendo aceitos placas tipo chapas cegas ou outros artifícios para tapar buracos;
- c) Nos pavimentos extremo inferior e superior (D e 4, 5 ou 6) as chamadas de pavimento deverão ter apenas um botão para subir e descer respectivamente. Nos demais pavimentos deverão possuir dois botões com opções para subir ou descer de acordo com o destino desejado do usuário. Da mesma forma os botões deverão ser tipo soft press micromovimento nas cores azul, verde ou vermelha;
- d) Por se tratar de prédio com fluxo razoável de pessoas as sinalizações de pavimento deverão ser instaladas sobre as portas de pavimento ou na parte superior do próprio marco de porta, de forma a serem bem visíveis em todo o hall dos elevadores. Em todos os andares deverá constar sistema de sinalização do tipo setas indicativas de direção e nos pavimentos de acesso principais, além das setas deverá constar indicador de posição de 2" (duas) polegadas, em led nas cores azul, verde ou vermelha;
- e) Os sistemas de sinalização de pavimentos deverão ser capazes de indicar se os elevadores estão, fora de uso, com problemas de sobrecarga ou em serviço especial de bombeiros ou mudança/retrando lixo. Esta sinalização deverá ser feita por meio de pictogramas específicos para cada situação e aparecer de forma visível interagindo com o usuário deixando-o informado de eventual demora no atendimento pelo fato do Elevador estar comprometido.

4.15. Do sistema de portas:

- a) Os painéis deverão ser em aço inoxidável escovado com abertura central, com largura mínima de 0,8m e altura de 2,10 m; constituídas de trinco, contato adicional, sistema de forçador para garantir o fechamento da porta caso o Elevador não esteja no andar. Poderão ser de fabricação própria ou dos tradicionais fornecedores Wittur (Selcon), Fernator, etc.;
- b) O tapa-vidua a ser instalado em cada painel deverá ser de construção robusta, perfil forjado. Caso seja de chapa de aço inox dobrado deverá conter reforços para impedir a flexão do tapa-vidua, a sua fixação será rígida, aparafusada, rebitada não sendo aceitos parafusos tipo auto atarraxante. O sistema de suspensão constituído de roldanas robustas funcionando com rolamentos e as guias nas soleiras serão duplas (ou interligadas) em cada painel para garantir a segurança e funcionamento das portas;
- c) A abertura de emergência por chave triangular da NM-207/2007;
- d) O trinco deverá possuir sistema de travamento bem dimensionado e fixo por porcas, arruela de pressão no mecanismo da alavanca de abertura de emergência. Não serão aceitos mecanismos "soltos" sem qualquer tipo de fixação;
- e) Os painéis de porta e suspensão deverão possuir a rigidez determinada nas normas para elevadores NM-207/99 item nº 7.2.3 – Resistência mecânica;
- f) Soleiras de pavimentos: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, a serem chumbadas nos pavimentos, para permitirem o encaixe e deslizamento das correias das portas dos pavimentos;
- g) Barras-régua para portas dos pavimentos: contendo perfis de aço arredondados para deslizamento e sustentação da porta, suportes de fixação, chumbadores expansivos, calços, distanciadores, barra de sustentação, chapa protetora e demais pertences;
- h) Dispositivo forçador de porta: após 15/20 segundos de cabina com porta aberta com atuação do Sensor de Proteção Infravermelho, será acionado um dispositivo que forçará o fechamento lento da porta com um alerta sonoro. Este fechamento poderá ser cancelado acionando-se a tecla "abrir portas" no interior de cabina;
- i) Dispositivos forçadores automáticos: a ser instalados nos portas dos pavimentos, com respectivas molas de aço, tubos protetores, cabos de aço, suportes, braçadeiras, oalhas, roldanas e eixos com rolamentos e demais pertences mecânicos com função de garantir o fechamento automático das portas, se eventualmente a cabina ausentar-se no andar, com as portas abertas;
- j) Os painéis de porta deverão atender às exigências quanto à proteção ao fogo com resistência mínima de 30 minutos de acordo com a norma ISO 834 e ISO 3008, não sendo aceitos elementos da porta com "borracha", cabo de material inflamável, etc.

4.16. Demais itens que compõe a modernização:

4.16.1. Controle de desempenho via internet: o sistema deve permitir que o gestor do contrato tenha acesso via internet às informações sobre o desempenho dos Elevadores, com o tempo máximo de atualização de 10 horas, e um período móvel de 12 meses, através de gráficos, relatórios, dados e "downloads", através dos relatórios:

- a) Chamados de manutenção;
- b) Grupos de falhas;
- c) Serviços prestados;
- d) Definições de problemas;
- e) Histórico de visitas;
- f) Disponibilidade dos elevadores;
- g) Tempo médio entre chamados.

4.16.2. Despacho para carros "lotados": em cada carro será instalado sensor para detectar se a quantidade de carga transportada é maior ou igual a 80% da carga licenciada dos elevadores. Caso este limite seja ultrapassado o sensor será acionado e fará com que as chamadas dos pavimentos alojados para cada carro não sejam mais atendidas, transferindo o atendimento dessas chamadas para o próximo carro disponível;

4.16.3. Dispositivos limitadores de carga: um sensor de carga, instalado sob as cabinas, impedirá automaticamente a partida dos elevadores sempre que a lotação ultrapassar 10% da capacidade licenciada. Simultaneamente soará o alarme das cabinas, alertando os passageiros que a capacidade foi excedida. Quando a lotação voltar ao normal o alarme cessará e a partida dos elevadores será automaticamente restabelecida;

4.16.4. Estacionamento preferencial: quando o tráfego é leve, os carros são posicionados em andares previamente programados;

4.16.5. Na falta de energia elétrica da concessionária, os Elevadores irão parar até que sejam alimentados pelo sistema de geração diesel do Edifício. Ao receber a energia do Gerador o despacho de emergência, executará no mínimo as seguintes programações: O primeiro Elevador partirá diretamente para o pavimento Térreo, sem atender a nenhuma chamada, estacionando-se de portas abertas e voltando a operação normal.

a) Após o primeiro, o segundo Elevador partirá para o pavimento Térreo executando a mesma rotina do primeiro, e assim os demais terão os mesmos procedimentos;

b) O último elevador ao chegar ao pavimento Térreo, estará programado para funcionar normalmente atendendo as chamadas internas e externas;

4.16.6. Chave para operação de emergência: o comando do Elevador deverá ser dotado de um dispositivo que, no caso de incêndio, desde que ainda haja energia elétrica no edifício e seja acionada a chave comutadora, fará com que o carro passe a operar em "sistema de emergência", isto é, todas as chamadas serão canceladas e o Elevador dirigirá-se-á, sem parar, para o pavimento principal, onde permanecerá desligado. Se o Elevador estiver subindo, parará no próximo pavimento, não abrirá a porta e voltará diretamente ao pavimento principal.

4.17. Outros serviços para a correta e adequada modernização de Elevadores descrita no objeto:

- a) Substituição do quadro elétrico de distribuição que vem do OGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão);
- b) Fornecimento e instalação de novos circuitos elétricos alimentadores partindo do OGBT, incluindo infraestrutura específica e os respectivos disjuntores de proteção e com toda identificação necessária, para todos os Elevadores conforme a NBR 5410:2004;
- c) Fornecimento e instalação de malha de aterramento no fundo de poço de cada elevador e conexão no BEP da edificação conforme a NBR 5410:2004;
- d) Para diferenciar os novos cabos alimentadores elétricos dos Elevadores dos antigos e separá-los dos utilizados na edificação, os novos circuitos elétricos deverão ter a fase com revestimento de isolamento na cor branca;
- e) Fornecimento e instalação de identificação nos cabos elétricos/eletrocabos a cada 1,5m;
- f) Caixa de Corrida e Portas de Andar;
- g) Fechamentos vão Portas c/ Tapume pintado;
- h) Retirada das soleiras/instalação de novas soleiras, bem como moldura dos acessos, todos em granito;
- i) Instalação Iluminação Caixa de corrida;
- j) Acabamentos caixa das botoeiras e sinalização;
- k) Equipamentos do Fundo do Poço;
- l) Pintura poço e paredes com indicação da área de segurança e indicação dos pavimentos na parede oposta à porta do pavimento;
- m) Instalação de iluminação de cabine;
- n) Instalação de escada de acesso ao fundo de poço;
- o) Retirada dos revestimentos cerâmicos junto à porta de acesso aos elevadores em cerca de 20 cm, como um portal, requadrando e instalação de moldura / portal em granito, junto a soleira externa no mesmo material e o piso interno da cabina (inclusive não só retirada de material como a remoção dos entulhos gerados).

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. O cronograma previsto será, inicialmente, para cumprimento ao longo de 30 (trinta) meses, sendo subdividido em 8 etapas, conforme descrito, esquematizado e hierarquizado abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
TEMPO	ETAPAS	Incidência do Item no total (%)
ETAPA 1		
MÊS 1	Assinatura do contrato, rescisão do Contrato de Manutenção existente e emissão da Ordem de Serviço.	17,00%
MÊS 2	Fornecimento de ART, Plano de execução e Projeto executivo para todos os elevadores.	0,00%
MÊS 3 AO 4	Fornecimento de material para modernização de 01 Elevador, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiação - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos. Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas.	11,66%
MÊS 5	Montagem do Elevador desmontado. Teste e comissionamento.	4,00%
ETAPA 2		
MÊS 5 AO 6	Fornecimento de material para modernização de 01 Elevador, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiação - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos. Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas.	10,66%
MÊS 7	Montagem do Elevador desmontado. Teste e comissionamento.	2,34%
ETAPA 3		
MÊS 7 AO 8	Fornecimento de material para modernização de 01 Elevador, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiação - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos. Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas.	10,66%
MÊS 9	Montagem do Elevador desmontado. Teste e comissionamento.	2,34%
ETAPA 4		
MÊS 9 AO 10	Fornecimento de material para modernização de 01 Elevador, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiação - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos. Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas.	10,66%
MÊS 11	Montagem do Elevador desmontado. Teste e comissionamento.	2,34%
ETAPA 5		
MÊS 11 AO 12	Fornecimento de material para modernização de 01 Elevador, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiação - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos. Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas.	10,66%
MÊS 13	Montagem do Elevador desmontado. Teste e comissionamento.	2,34%
ETAPA 6		
MÊS 13 AO 14	Fornecimento de material para modernização de 01 Elevador, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiação - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos. Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas.	10,66%
MÊS 15	Montagem do Elevador desmontado. Teste e comissionamento.	2,34%
ETAPA 7		
MÊS 15 AO 17	Fornecimento de material para modernização de 01 Elevador, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiação - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos. Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas.	10,66%
MÊS 18	Montagem do Elevador desmontado. Teste e comissionamento. As-Built das instalações e conclusão da instalação do Sistema IoT.	2,34%
ETAPA 8 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SISTEMA		
MÊS 19 AO 30	Assistência técnica - Equipamentos e Sistema (Garantia)	5,00%
		100,00%

5.2. O prazo intermediário poderá ser ajustado, **SÓ E SOMENTE SE**, houver justificativa circunstanciada e desde que devidamente aprovada pela Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico e pelo Gestor do Contrato.

5.3. O cronograma acima pode ter as etapas com prazo dilatado, mediante justificativa circunstanciada e dentro do prazo ora estabelecido para execução do objeto;

5.4. O pagamento somente poderá ser realizado após a entrega dos serviços do CONTRATANTE e o aceite da referida Etapa pela fiscalização;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços contratados e o Planos de execução de manutenção para os atuais Elevadores; bem como o plano de execução dos serviços de modernização/atualização e de manutenção dos Elevadores após modernização/atualização, tomando como base as tabelas acima, contendo as etapas da execução;

6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica a (s) LICITANTE (S) deverá (ão) apresentar:

6.1.1. QUANTO AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento de equipamentos com as características similares ou equivalentes ao objeto descrito neste Termo de Referência e até o limite de 50%, sendo no mínimo: 1 elevador tipo maca ou de passageiros com as mesmas dimensões (1150x 2200 mm) e 2 elevadores de passageiros (1100x 1400 mm), podendo ser aceite o somatório de atestados para comprovação do quantitativo, desde que simultâneos;

- a) O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;
- b) Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado;

6.1.1.2. No caso dos consórcios, **para os fabricantes**, poderão ser aceitos apenas cópia de contratos, comprovando fornecimento simultâneo.

6.1.2. QUANTO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove instalação de equipamentos, com manutenção e/ou assistência técnica com as características similares ou equivalentes ao objeto descrito neste Termo de Referência e até o limite de 50%, sendo:

- 6.1.2.1. Instalação de no mínimo 3 (três) elevadores **simultaneamente** (1 elevador tipo maca ou de passageiros/carga com as mesmas dimensões (1150x 2200 mm) e 2 elevadores de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm), podendo ser aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo;
- 6.1.2.2. Manutenção e/ou assistência técnica de elevador tipo maca ou passageiro/carga (dimensões: 1150x 2200 mm) e os de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm);
- 6.1.2.3. A comprovação exigida para instalação e para Manutenção e/ou assistência técnica **poderá** ser apresentada em atestados separados:

- a) Os atestados deverão conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;
- b) A Licitante deve estar ciente que poderá ser convocada a atender diligência, para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

6.2. Para a comprovação da Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional** a(s) LICITANTE(S) deverá(o) apresentar:

6.2.1. Em atenção às normativas do CONFEA: comprovar existência de profissional na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, conforme Decisões Normativas do CONFEA Nº 036 de 31 Jul 1991 e nº 08/83, de 30 Jun 1983, além dos termos da Lei nº 5.194/66, em especial os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 59 e 60; Resolução nº 218/73, do CONFEA, artigos 1º e 12; Resolução nº 278/83, do CONFEA, artigo 4º; Lei 6.496/77, artigos 1º e 3º, ou **apresentar declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional**;

6.2.2. QUANTO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS: o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT de Engenharia Mecânico devidamente registrada no Conselho Regulamentador da Profissão – CREA, que comprove experiência em instalação de equipamentos, manutenção e/ou assistência técnica com as características similares ou equivalentes ao objeto descrito no Estudo e até o limite de 50% (TCU, Acórdão nº 1.052/2012), sendo:

- 6.2.2.1. Instalação de no mínimo 3 (três) elevadores (1 elevador tipo maca ou de passageiros/carga com as mesmas dimensões (1150x 2200 mm) e 2 elevadores de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm), sendo permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo exigido;
- 6.2.2.2. Manutenção ou Assistência Técnica de elevador tipo maca ou passageiro/carga (dimensões: 1150x 2200 mm) e os de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm);
- 6.2.2.3. A comprovação exigida para instalação, para Manutenção ou Assistência Técnica poderá ser apresentada em atestados separados, ou seja, um atestado/ou somatório que comprove a instalação de três elevadores conforme subitem 6.2.2.1., e outro atestado que comprove o serviço de manutenção ou Assistência Técnica conforme subitem 6.2.2.2.:

- a) É atribuição exclusiva do Engenheiro Mecânico o desempenho de atividades referentes ao objeto em tela, assim, não sendo aceitos atestados de outros profissionais do ramo da Engenharia, em consideração a questão de segurança envolvida no pleito presente;

- 6.3. No caso de Consórcios a (s) LICITANTE (S) deverá (ão) apresentar ainda, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (65306621), com assinatura reconhecida em cartório, e a ser registrado nos órgãos competentes;
- 6.3.1. Assim, em razão da participação de Consórcios será permitida apresentação de atestados em CNPJ diferentes, desde que, obrigatoriamente, façam parte do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 6.3.2. Uma única empresa do consórcio poderá apresentar todos os atestados, desde que as demais empresas apresentem profissionais técnicos habilitados para participação no referido certame.

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A (s) LICITANTE (S) deverá (ão) apresentar de maneira complementar, juntamente com os outros documentos, declaração de que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da **Portaria nº 3.214/78 do MTE** aplicáveis às atividades objeto do contrato, conforme subitem 14.1 deste Termo de Referência;

7.2. Por ocasião da assinatura do Contrato a Empresa deverá apresentar:

7.2.1. A comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO, do profissional. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. O profissional apresentado durante o procedimento licitatório só poderá ser substituído com autorização do CONTRATANTE e por profissional equivalente ou superior em competência, sendo a documentação apresentada durante o procedimento imprescindível para a autorização de substituição;

7.2.2. Declaração que tem condições de apresentar as documentações solicitadas neste Termo de Referência nos prazos determinados;

7.2.3. No caso de Consórcios deverá ser apresentado o Instrumento de Registro de Consórcio junto à JUCEG e ao CREA/GO.

8. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, quando do cadastramento da proposta inicial e juntada dos documentos de habilitação, e junto com a proposta reajustada ao lance final, a Planilha Modelo de Preços, conforme modelo abaixo: (65303683)

PLANILHA MODELO DE PREÇOS							
ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES TOTAIS	VALORES UNITÁRIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)
					SERVIÇO	MATERIAL	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
COTAÇÃO	1.1	Visoria e elaboração de projetos executivo e complementares, memorial descritivo, com planejamento de execução por etapas de acordo com o cronograma aqui especificado (incluso emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os emolumentos referentes à elaboração dos projetos).	un	7	R\$ -	-	R\$ -
	2.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRELIMINARES					
COTAÇÃO	2.1	Remoção das instalações elétricas - Quadros/faixões - Casa de máquinas completas; portas de acesso, instalações mecânicas dos poços de elevador, arcondicionamento, transporte e descarte de sucatas. Adequação das estruturas físicas para a montagem/instalação dos novos equipamentos.	un	7	R\$ -	-	R\$ -
	3.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO					
COTAÇÃO	3.1	MATERIAL - Forneimento da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Forneimento de boteeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Forneimento de portas de pavimento. Forneimento de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétricas para alimentação de poço. Forneimento das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabine, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corredeiras, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	-	R\$ -	R\$ -
COTAÇÃO	3.2	MÃO DE OBRA - Instalação da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Instalação de boteeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Instalação de portas de pavimento. Instalação de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétricas para alimentação de poço. Instalação das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabine, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corredeiras, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	R\$ -	-	R\$ -
	4.0	SERVIÇOS TÉCNICOS - START UP					
COTAÇÃO	4.1	Testes (freio, nivelamento, comando e controle) e comissionamento; incluso manual de operação e garantia dos equipamentos fornecidos segundo suas características específicas - START UP	un	7	R\$ -	-	R\$ -
COTAÇÃO	4.2	Acompanhamento por meio de sistema de automação, incluindo hardware e software de monitoramento, incluindo fornecimento e instalação de sistema com licenças	un	1	R\$ -	-	R\$ -
COTAÇÃO	4.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes (ELSO) até a substituição completa dos equipamentos pelo maquinários novos (nos moldes e termos do contrato existente do IPASGO)	Mês	18	R\$ -	-	R\$ -
COTAÇÃO	4.4	Garantia de 12 meses (após instalação do equipamento) mais assistência técnica pelo prazo de 12 meses após a instalação do último equipamento (ou seja, após a conclusão do último equipamento até a conclusão do cronograma), incluso fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT) conforme item 4.2.	Mês	12	R\$ -	-	R\$ -
SUBTOTAIS (SEM BDI)					1.1+2.1+3.2+4.1+4.2+4.3+4.4	3.1	VALOR TOTAL
BDI: 26,71% SOBRE SERVIÇO / 12,62% SOBRE MATERIAL (DE ACORDO COM A FORMA DE TRIBUTAÇÃO DO FORNECEDOR)					SUBTOTAL_SER X 26,71%	SUBTOTAL_MAT X 12,62%	VALOR TOTAL

8.2. A Licitante detentora do menor preço deverá preencher a Planilha Modelo de Preços que servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;

8.3. O preenchimento incorreto da Planilha Modelo de Preços **poderá** resultar na desclassificação da proposta;

8.4. A área técnica do CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à Licitante detentora do menor preço, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e percentuais informados na Planilha Modelo de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

8.5. A inobservância pela CONTRATADA do prazo fixado pelo CONTRATANTE para a entrega das respostas e informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

8.6. Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências na Planilha apresentada, durante a análise da aceitação da proposta, o CONTRATANTE poderá determinar à Licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessa Planilha, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

8.7. Na apresentação da proposta a (s) licitante (s) deverá (ao) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

8.8. **O critério de julgamento da licitação será o menor preço global, e para a composição da planilha de custos o desconto deverá observar a aplicação de K linear (ou percentual de desconto linear) a todos os itens que compõem a planilha estimativa do órgão, como medida superius inclusive pelo TCU de prevenção a jogos de cronograma e planilhas;**

8.9. Deverão ser considerados nos valores das propostas todos os custos referentes ao fornecimento e à instalação dos equipamentos (incluindo-se: ICMS, IPI de equipamentos e peças, Frete, Seguros e etc.) não sendo aceito a inclusão de valores diferentes após a homologação da proposta. Eventuais custos (como ART, registro de consórcio e etc.) deverão ser previstos pelos participantes na elaboração de suas propostas, pois os mesmos serão de responsabilidade da CONTRATADA não sendo aceitos a inclusão de quaisquer valores posteriormente;

8.10. A Licitante detentora do menor preço deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A VISITA É FACULTATIVA AOS FORNECEDORES, SENDO:

9.1.1. Caberá aos FORNECEDORES a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições do bem, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

9.1.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à **Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico do IPASGO SAUDE, por meio do telefone (62) 3238-2476, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 de segunda à sexta-feira;**

9.1.3. Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica” juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo I;

9.1.4. Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais dos elevadores. O fornecedor deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo contido no Anexo II;

9.1.5. A realização da visita técnica não se constitua em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Para a contratação em tela será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

- 10.2. A empresa líder do consórcio será responsável por formalizar a inclusão de propostas e compras no sistema;
- 10.3. As empresas deverão apresentar, para a habilitação, obrigatoriamente:
- a) Termo de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados; e
- b) Somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de habilitação técnica e somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira.
- 10.4. Para a efetivação da contratação, deverá ser apresentado registro formal do Consórcio;
- 10.5. As empresas integrantes do consórcio possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 10.6. A empresa consorciada fica proibida de participar de mais de um consórcio para o mesmo certame;
- 10.7. Para as empresas reunidas em consórcio na habilitação econômico-financeira será estabelecido um acréscimo de (10% a 30%) sobre o valor exigido das licitantes individuais, exceto para aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas;
- 10.8. Caso ocorra a substituição de alguma das empresas que compõem o consórcio, o Ipasgo Saúde deverá manifestar expressa concordância, e a nova empresa deverá comprovar que possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, PROSPECTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PROSPECTO DOS ELEVADORES:

- a) Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos a serem ofertados, o fornecedor de menor preço deverá apresentar prospecto do objeto em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) O prospecto poderá ser apresentado por catálogo físico ou virtual, podendo sua apresentação ser substituída por manual ou ficha técnica do produto;
- c) O prospecto fornecido deverá conter todas as informações do produto ofertado, de forma detalhada e precisa;
- d) A apresentação do prospecto será de exclusiva responsabilidade do fornecedor de menor preço;
- e) O prospecto deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por solicitação do fornecedor de menor preço e mediante autorização do Ipasgo Saúde;
- f) O prospecto deverá ser apresentado para verificação via catálogo ou meio virtual através do e-mail pedro.goncalves@ipasgo.go.gov.br ou entregue na Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, Bloco 4, 2 Andar, após solicitação da unidade requisitante, e será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido o parecer conclusivo;
- g) Não serão aceitos prospectos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência. O fornecedor de menor preço que apresentar prospecto que não cumprir as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, poderá ser inabilitada do certame;

11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.1. Os serviços em questão serão executados de forma indireta sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL;
- 11.1.2. A empresa/profissional deverá ser habilitada e capacitada de acordo com Lei Federal 5.194/66 em análise conjunta com art. 6º da Lei nº 14.133/2021, além de demais normas correlatas e/ou específicas;
- 11.1.3. No ato da execução, os projetos em que for necessária a aprovação de órgãos públicos, concessionárias de serviços e entidades de proteção sanitária e de meio ambiente, deverão ser aprovadas junto aos órgãos competentes, do qual a CONTRATADA é responsável pelo acompanhamento e suporte técnico-administrativo, sendo que os custos diretos e indiretos, para elaboração dos documentos e projetos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo às leis, regulamentos e posturas;
- 11.1.4. O início das obras somente será autorizado após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:

- a) Projeto separado em civil, elétrica e mecânica;
- b) Obra separado em civil, elétrica, mecânica e segurança do trabalho;
- c) Manutenção, podendo ser esta última apenas de mecânica que deverá englobar o prazo de garantia dos equipamentos.

- 11.5. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um livro diário de obras (para preenchimento diário) referente à execução dos serviços. Este livro deverá ficar em local de fácil acesso tanto para a fiscalização quanto para a CONTRATADA fazerem os apontamentos necessários;
- 11.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação necessária para cadastro de todos os trabalhadores envolvidos na execução das obras e todo ferramental e equipamentos necessários para a perfeita execução das obras é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a Placa de Indicação da Obra, e os tapumes necessários para isolamento de áreas de obras e dos fluxos de pedestres;
- 11.1.8. Todo entulho, resto de materiais e lixo produzidos pela execução do serviço e de responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte obedecendo as normas da Prefeitura de Goiânia e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- 11.1.9. E de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento dos resíduos ou rejeitos decorrentes dos serviços desta contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
- 11.1.10. Todos os serviços poderão ser executados durante o horário comercial, desde que sejam agendados com a fiscalização. Eventuais atividades fora do horário comercial deverão ser requisitadas a fiscalização com 2 (dois) dias úteis de antecedência;
- 11.1.11. A CONTRATADA fará a desmobilização de todo equipamento, material e máquinas utilizados, retirando os mesmos do canteiro de obras, devendo ser previamente autorizada pela fiscalização. Do mesmo modo que a mobilização pode haver restrição de horário por motivos operacionais;
- 11.1.12. Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do antigo Ministério do Trabalho e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e utilizando todos os EPI's necessários;
- 11.1.13. Os serviços devem ser conduzidos de forma ordenada e com limpeza constante, incluindo-se sinalização demarcatória.

11.2. Do recebimento dos Serviços:

- a) O Termo de Recebimento Provisório será emitido após a finalização do último TESTE DE COMISSONAMENTO junto à FISCALIZAÇÃO. Só será aceito o recebimento provisório se o **Sistema** estiver efetivamente instalado. Este recebimento serve para levantar adequações necessárias e pagamento da referida Etapa.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta e no Projeto de Execução, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, PELA COMISSÃO DESIGNADA, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante TERMO FINAL DE RECEBIMENTO;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, desde que devidamente apurada responsabilidade da CONTRATADA e limitados aos danos diretamente causados à este SSA ou a terceiros por dolo ou culpa, como previsto no art. 120 da Lei 14.133/2021;
- e) Sendo aferida a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, do Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e não havendo qualquer inconsistência, será dado o ateste de recebimento provisório. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com as especificações mínimas e demais exigências do Edital e anexos, e com a proposta da Contratada, a empresa contratada será notificada por ofício e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação constatada seja sanada;

11.3. Testes e entrega final:

- 11.3.1. Os testes deverão ser realizados obedecendo as normas vigentes, e feitos individualmente para colocação em funcionamento, e no caso dos elevadores sociais uma segunda etapa para testes do conjunto;
- 11.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a aprovação/alteração do registro dos Elevadores junto a prefeitura do Município de Goiânia e entregar a documentação ao CONTRATANTE;
- 11.3.3. Todos os ensaios, testes e inspeção na obra serão executados pela CONTRATADA com a supervisão do CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais supervisores com conhecimento técnico dos equipamentos para supervisionar todas as tarefas de montagem, inspeções e ensaios, que devem ser executadas antes da entrada em serviço dos equipamentos;
- 11.3.4. No Elevador deve ser verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, sendo executados testes de funcionamento de todos os sistemas;
- 11.3.5. O Elevador após definitivamente montado na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga de 25% da sua capacidade máxima;
- 11.3.6. O Elevador será testado conforme requisitos do Anexos da norma ABNT NBR NM-207:1999;
- 11.3.7. A CONTRATADA deverá prever fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo, devidamente aferidos;
- 11.3.8. O Manual de comissionamento deverá ser fornecido junto ao Projeto Executivo;
- 11.3.10. Caso durante o comissionamento sejam detectadas irregularidades, tais como: alta dissipação de calor pelo inversor, geração excessiva de calor pelo sistema tração instalado, ou outra situação em que a temperatura da Casa de Máquinas, nas condições normais de operação, fique superior ao limite de operação do sistema de comando de qualquer uma das casas de máquinas dos Elevadores, a CONTRATADA deverá executar a devida exaustão ou climatização em questão para adequá-la à temperatura de operação do sistema de comando;
- 11.3.11. Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo contratual de entrega, a CONTRATADA deverá enviar 02 (duas) cópias impressas e 01 (uma) cópia em mídia digital do Projeto "as built" e manual de Operação e Manutenção que deverá conter, pelo menos, às seguintes instruções:
- a) Projeto "as built" das instalações civis, elétricas e mecânicas;
- b) Dados e características técnicas do equipamento e de todos os seus acessórios, além de desenhos, diagramas de ligação e planilhas;
- c) Instruções e métodos de trabalho para desmontagem, movimentação e içamento de suas peças e acessórios;
- d) Instruções referentes às condições nas quais os equipamentos embalados podem ser armazenados;
- e) Instruções detalhadas para montagem do equipamento;
- f) Instruções para inspeção e ensaios que deverão ser feitos depois do equipamento ter sido instalado e todas as ligações terem sido completadas;
- g) Informações que permitam assegurar corretos procedimentos e seqüências de operação;
- h) Instruções de manutenção do equipamento e seus componentes, com informações sobre os tipos de inspeção e a frequência recomendada, e demais aspectos relacionados com manutenção preventiva e corretiva.

12. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, podendo ser o engenheiro mecânico informado na fase de habilitação, com fins de representá-la administrativamente, **sempre que necessário**, devendo indicá-lo mediante declaração específica, contendo todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones comerciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 12.2. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 12.3. O preposto deverá administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

13. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Manutenção Preventiva e Corretiva

- 13.1.1. Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o sistema de Elevadores do Ed. Sede do IPASGO SAÚDE, limitando o acesso às casas de máquinas, fossos dos Elevadores e quadros elétricos, a empresa CONTRATADA assumirá a manutenção de todos os Elevadores existentes no Prédio;
- 13.1.2. A Manutenção dos equipamentos existentes se iniciará com a assinatura do contrato e persistirá até a substituição de todos os elevadores, se encerrando sucessivamente para cada elevador substituído, sendo substituída pela garantia e assistência técnica e persistindo para os demais, de acordo com o cronograma de execução previsto no item 5 deste Termo de Referência;
- 13.1.3. A obrigatoriedade de realização da manutenção dos equipamentos existentes pela CONTRATADA se encerra com a substituição do último elevador;
- 13.1.4. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de serviço de manutenção preventiva e corretiva;
- 13.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA/GO (Conselho Regional de Engenheiro e Agrônomos de Goiás) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva diferente da ART de fornecimento e instalação e da ART de projeto;
- 13.1.6. A solução deverá atender às necessidades de desenvolvimento do objeto, com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para elevadores, regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 13.1.7. A precificação da manutenção deve ser prevista no item 4.3 da Planilha Modelo de Preços (65303683).

13.2. Manutenção Preventiva:

- 13.2.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;
- 13.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, procedendo na mesma ocasião, se necessário, inspeção, regulagem, ajuste e reparos, de acordo com a necessidade técnica, dos equipamentos, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 13.2.3. Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado incluindo todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 13.2.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) A manutenção preventiva dos equipamentos e instalações deverá começar com o início do contrato;
- b) A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser proposto pela empresa CONTRATADA obedecendo o cronograma físico-financeiro a ser entregue;
- c) As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do IPASGO SAÚDE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer custo adicional para o IPASGO SAÚDE;
- d) Para efetuar a limpeza, serão utilizados líquidos e detergentes de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- e) Deverá estar contemplado na manutenção preventiva os serviços de ajustes diversos, reprogramações, verificação das condições gerais dos cabos de sustentação das cabinas, verificação e regulagem de portas, paradas em nível, lubrificações de mancais e articulações diversas, verificação dos sistemas e acessórios, quadro de comando, etc.

13.3. Manutenção Corretiva:

- 13.3.1. Para fins de manutenção corretiva, a licitante CONTRATADA se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotada dos materiais e equipamentos necessários e com mão-de-obra disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos;
- 13.3.2. A manutenção corretiva dos Elevadores será executada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, chamado técnico ou equivalente;

a) Tempos de atendimentos serão de 1 (uma) hora para chamados regulares e 30 (trinta) minutos para chamadas com pessoas presas;

13.4. Da Garantia dos Serviços com Assistência Técnica

13.4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços após o recebimento de todo o sistema operacional (individual para cada elevador);

13.4.2. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA é obrigada a fazer, imediatamente e às suas custas, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos serviços nas condições previstas sem ônus para o IPASGO SAÚDE;

13.4.3. Excetuem-se do disposto na cláusula anterior as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina;

13.4.4. O pagamento referente aos serviços descritos no item anterior corresponderá ao descrito no cronograma físico-financeiro, desde que aceitos por este SSA;

13.4.5. A empresa CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante o período de garantia, equipe técnica adequada para a execução desses serviços;

13.4.6. Os períodos de garantia serão sempre suspensos, a partir da constatação de defeito pelo IPASGO SAÚDE até a efetiva correção do mesmo pela CONTRATADA;

13.4.7. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído ou equipamento novo;

13.4.8. A garantia prestada deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem e de coordenação técnica e administrativa;

13.4.9. Esta garantia deve excluir, todavia, danos ou defeitos resultantes de desgaste natural, do uso normal dos equipamentos, de carga excessiva e de outras razões fora do controle da CONTRATADA e dos limites do equipamento.

13.5. Da Assistência Técnica:

13.5.1. Após a instalação de cada equipamento a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica para este, que deverá se estender pelo prazo de **12 (doze) meses após a instalação do último equipamento**;

13.5.2. A assistência técnica deverá começar a operação imediatamente ao comissionamento do sistema de transporte vertical;

13.5.3. A assistência técnica deverá incluir o fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT).

13.5.4. A assistência técnica dos equipamentos novos deverá atender no mínimo as especificações previstas para a manutenção dos equipamentos antigos (Item 13.1 deste Termo de Referência), inclusive no que se refere ao atendimento de chamados.

13.6. Assim para cada elevador teremos:

13.6.1. Da assinatura do contrato até a desmontagem: manutenção dos equipamentos existentes, conforme item 13.1 deste Termo de Referência;

13.6.2. Após a instalação do equipamento novo: garantia de 12 (doze) meses e assistência técnica pelo prazo de **12 (doze) meses após a instalação do último** equipamento (aproximadamente 26 (vinte e seis) meses para o primeiro elevador, decaindo conforme comissionamento dos outros elevadores, conforme cronograma de execução previsto no Item 5 deste Termo de Referência).

14. DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

14.1. A empresa, no momento da contratação declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da [Portaria nº 3.214/78 do MTE](#) aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas neste Termo de Referência nos prazos determinados;

14.2. Todos os serviços executados deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;

14.3. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo do que determina a [NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE](#), podendo ser realizada vistoria(s) técnica(s) ao canteiro de obra por parte do gestor do CONTRATANTE para verificação da conformidade;

14.4. A CONTRATADA comprometer-se-á com os seguintes itens conforme as exigências legais:

a) Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da [NR-4 da Portaria 3.214/78](#) ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Ipasgo Saúde, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

b) Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Ipasgo Saúde;

c) Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme [NR-15](#) e [NR-16 da Portaria 3.214/78-MTE](#);

e) Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas [PPRA](#) e/ou [PCMAT](#) para as atividades / serviços contratados;

f) Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/atividades de alto risco, tais como: eletricidade ([NR-10 Básico](#) e [SEP quando aplicável](#)), máquinas e equipamentos ([NR 12](#)) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;

14.5. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

14.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, apresentar ao SESMT do IPASGO SAÚDE ou, quando não houver, ao Gestor do Contrato, cópias dos documentos supramencionados no item 14.4, deste Termo de Referência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Instituto e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta) dias antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

15.1. SUBCONTRATAÇÃO:

15.1.1. A subcontratação será permitida, até o limite legal estabelecido e referente ao valor do contrato, após aceitação pela fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser CONTRATADA exclusivamente referente à execução dos serviços:

a) De obras civis de adequação das instalações para a correta montagem dos equipamentos pelas empresas especializadas.

15.1.2. A subcontratação deverá ser formalizada junto ao Ipasgo Saúde, através da Gestão do Contrato e fiscalização, a quem cabe avaliar se a terceirizada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

15.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da terceirizada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto tercirizado;

15.1.4. A subcontratação para a execução dos serviços acima descritos será permitida desde que estejam acompanhadas dos respectivos documentos de obrigações trabalhistas, o que não exclui a exigência de apresentação dos documentos trabalhistas inerentes a execução dos serviços tais como: licenças, taxas, NR10, NR35, etc. da empresa CONTRATADA;

15.1.5. A fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada;

15.1.6. Os demais serviços, de fornecimento e instalação de equipamentos não serão objetos de subcontratação, em razão de suas características específicas e da necessidade de capacitação técnica;

15.2. DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

15.2.1. Em caso de Fusão, Cisão e Incorporação da CONTRATADA deverão ser mantidas todas as condições inicialmente pactuadas;

15.2.2. A nova empresa deverá cumprir todos os requisitos de habilitação;

15.2.3. Caso as condições anteriormente pactuadas e os requisitos de Habilitação não sejam mantidos o contrato poderá ser rescindido unilateralmente sem prejuízo para o CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

16.1. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital;

16.2. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

16.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

16.4. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

16.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

16.6. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

16.7. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

16.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;

16.9. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

16.10. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

16.11. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

16.12. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

16.13. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

16.14. Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado, incluindo-se todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

16.15. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para o objeto em questão e regidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

16.16. A empresa/profissional deverá ser habilitada e capacitada de acordo com o art. 6º, inc. XXI, da Lei nº 14.133/2021, além de demais normas correlatas e/ou específicas;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

17.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

17.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

17.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

17.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

17.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

17.6. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

17.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições do produto fornecido;

17.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

17.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

17.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

17.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado conforme o descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA e no cronograma físico-financeiro no trigésimo dia, após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

18.2. Cada pagamento mensal corresponderá ao volume de serviço efetivamente entregue no mês anterior, composto pelo serviço referente ao mês somado a parcelas devidas de meses anteriores, conforme medição realizada, que será elaborada conforme os limites de desembolso apontados pelo Cronograma Físico-Financeiro;

18.3. O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado ao término da instalação dos equipamentos e sua respectiva aceitação por parte do CONTRATANTE;

18.4. A parcela a que se refere o item anterior não se confunde àquela que será paga quando do recebimento definitivo dos serviços;

18.5. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

18.6. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

18.7. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

18.8. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

18.9. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);

e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).
- 18.10. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;
- 18.11. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;
- 18.12. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;
- 18.13. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;
- 18.14. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:
- EM = $N \times VP \times (I/365)$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.1.1- A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;
- 19.1.2- Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;
- 19.1.3- A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei;
- 19.2. Competirá ao gestor:
- a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
 - b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
 - c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
 - d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
 - e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
 - g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
 - h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
 - i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato, o qual será nomeado por meio de portaria administrativa específica;
 - j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
 - k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.
- 19.3. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ipasgo Saúde.

21. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTÍÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.
- 21.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:
- 21.2.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;
- 21.2.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.
- 21.3 A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 21.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.
- 21.5 O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.
- 21.6 A CONTRATADA será notificada para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(a) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.
- 21.7 A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

22. DO REAJUSTE

- 22.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da apresentação da última proposta no certame licitatório.
- 22.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA no prazo de 60 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo previsto no subitem 22.1, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;
- 22.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;
- 22.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;
- 22.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;
- 22.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;
- 22.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 22.1.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. A exigência da garantia contratual visa a proteção do patrimônio financeiro e segurança quanto ao cumprimento dos contratos, na medida em que a garantia apresentada tem o viés de assegurar que a CONTRATADA possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e ainda, eventualmente cobrirá possíveis prejuízos causados caso o contrato não seja cumprido conforme estipulado entre as partes;
- 23.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato garantia em favor do CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-Garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 23.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado, excepcionalmente, caso necessário, desde que a justificativa seja fundamentada por escrito e previamente apresentada para análise do CONTRATANTE;
- 23.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 23.5. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 23.6. Na modalidade Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o IPASGO SAÚDE, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independentemente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 23.7. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à instituição financeira a ser indicada pelo CONTRATANTE, em conta corrente do CONTRATANTE com correção monetária, nominal ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;
- 23.8. Na modalidade de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;
- 23.9. A inobservância para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- 23.10. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir;
- 23.11. A autorização contida no subitem 22.10. é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;
- 23.12. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;
- 23.13. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado, bem como a plena satisfação de todas obrigações contratuais;
- 23.14. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE;
- 23.15. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 23.16. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 23.17. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo CONTRATANTE.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o IPASGO SAÚDE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:
- I - advertência;
 - II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;
 - III - multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e
 - IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 24.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao IPASGO SAÚDE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos.
- 24.2.1. Em caso de risco iminente, o IPASGO SAÚDE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada

25. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

- 25.1. O Acordo de Níveis de Serviço é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- 25.2. A CONTRATADA obrigará-se à ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço – ANS, conforme indicadores do subitem 26.7 deste Termo de Referência;
- 25.3. A aplicação de descontos com base no Acordo de Níveis de Serviços – ANS, é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 27, deste Termo de Referência;
- 25.4. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência;
- 25.5. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme abaixo:
- 25.5.1. Ocorrências tipo 01 (1,0 ponto): são situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:

- a) Conduta inadequada e sem ética do serviço de mão de obra terceirizada;
- b) Colaborador sem identificação da Empresa;
- c) Colaborador andando no Instituto em locais não autorizado em horário de serviço.

25.5.2. Ocorrências tipo 02 (2,0 pontos): são situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:

- a) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação do CONTRATANTE;
- b) Atraso nas etapas e entrega dos serviços que foram descritos dentro dos seus prazos (ETAPA 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) no cronograma físico-financeiro.

25.5.3. Ocorrências tipo 03 (3,0 pontos): são situações graves que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina da Instituição, tais como:

- a) A não entrega e reposição da Garantia contratual;
- b) Atraso na entrega de documentos comprobatórios da Normas de segurança do trabalho;
- c) Atraso na validação das faturas;
- d) Atraso na entrega de Notas fiscais e certidões pela CONTRATADA;
- e) Colocar-se em risco a segurança e saúde dos colaboradores no local de trabalho, seja por falta de EPI ou por conduta inadequada como comportamento e falta de atenção.

25.6. A apuração será feita com base no item em execução, com exceção da garantia contratual que impactará no valor global;

25.7. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
01 a 04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do evento
05 a 07 pontos	Desconto de 6% sobre o valor do evento
07 a 09 pontos	Desconto de 8% sobre o valor do evento
10 ou mais pontos	Desconto de 10% sobre o valor do evento

25.8. Em caso de reincidência das ocorrências, será efetuado um desconto adicional de 5% sobre a Nota Fiscal, limitado a 10% do valor do contrato.

26. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 26.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.
- 26.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.
- 26.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.
- 26.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.
- 26.5 Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

27. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 27.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 27.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.
- 27.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 27.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.
- 27.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.
- 27.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 27.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.
- 27.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

28. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

28.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE

29. DA TRANSPARÊNCIA

29.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;
- 30.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico pertencente à Gerência de Administrativa e Gestão de Pessoas, sendo desta o parecer definitivo;
- 30.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:
- ANEXO I - TERMO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO;
- ANEXO IV - Projetos originais Atlas Schindler e Sólida Engenharia dos 07 elevadores do IPASGO SAÚDE (64163349);
- ANEXO V - Propostas comerciais (65219881, 65219931, 65220021);
- ANEXO VI - Pesquisas de preços encaminhada aos fornecedores (65297413);
- ANEXO VII - Mapa de Preços (MAPA DE COTAÇÃO DO IPASGO) (65297724);
- ANEXO VIII - Cronograma Físico-Financeiro estimativo para execução dos serviços - IPASGO SAÚDE (65298242);
- ANEXO IX - Composição de BDI e Planilha de encargos sociais (65298967);
- ANEXO X - Planilha modelo de preços (65303683);

ANEXO I
TERMO DE VISITA TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item 9 do Termo de Referência, que o Sr(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, _____ de _____, 2024.

Nome do Responsável pela Visita Técnica
Coordenação de Manutenção de Patrimônio IPASGO Saúde

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no item 9 do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do IPASGO Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia/GO, _____ de _____, de 2024.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I - DAS PARTES

A (Nome da empresa líder), com sede na (Endereço), (Cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (Nome da segunda empresa consorciada), com sede na (Endereço), (Cidade), (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para (OBJETO DA LICITAÇÃO), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do processo licitatório /20XX, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;
Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório (XXXXXXX), promovido pelo Instituto de Assistência aos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretroatível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de(nome do consórcio), tendo como líder a empresa(nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr. (nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico financeiro e outros julgados de interesse do Instituto de Assistência aos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO. (INDICAR EM TABELA A PARTICIPAÇÃO E O % DE CADA EMPRESA)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do Instituto de Assistência aos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos: - ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio; - ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio; - após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação; - após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO O CONSÓRCIO

Para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av., nº, Estado, CEP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(Empresa líder do consórcio)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(Demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

HENRIQUE DO COUTO SOARES
Engenheiro Civil
CREA-GO 1017334234-D



Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE DO COUTO SOARES, Coordenador (a), em 17/10/2024, às 13:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 66256156 e o código CRC 09F89567.



Referência: Processo nº 202421477061834

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E APOIO LOGÍSTICO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2475.



SEI 66256156